



2026

PREMISSA DA RECEITA

AS PREMISSAS UTILIZADAS NO CÁLCULO
DA RECEITA PARA O ORÇAMENTO
PROGRAMA DE 2026, CONFORME
PARÁGRAFO 3º - ARTIGO 12 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 101/100



Secretaria de
Finanças

Município De Mogi Mirim

ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Receitas Correntes – Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.....	7
2.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	7
2.1.1. Imposto.....	7
2.1.1.1. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).....	7
2.1.1.2. Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre os Imóveis (ITBI).....	8
2.1.1.3. Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Sobre os rendimentos do Trabalho, do Capital e Outros Rendimentos (IRRF).....	10
2.1.1.4. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).....	10
2.1.2. Taxas.....	11
2.1.2.1. Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais.....	11
2.1.2.2. Taxa de Publicidade Comercial.....	12
2.1.2.3. Taxa de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial.....	13
2.1.2.4. Taxa de Licença para Execução de Obras.....	14
2.1.2.5. Taxa de Utilização de Área de Domínio Público.....	15
2.1.2.6. Taxa de Licença de Funcionamento da Atividade de Comércio Ambulante	16
2.1.2.7. Taxa de Licença para Localização.....	17
2.1.2.8. Multas e Juros das Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização, inclusive Dívida Ativa.....	18
2.1.2.9. Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização Ambiental	18
2.1.2.10. Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária.....	18
2.1.2.11. Taxa pela Prestação de Serviços – Emolumentos e Custas Processuais Administrativas.....	18
2.1.2.12. Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólido.....	19
2.1.3. Contribuições de Melhoria.....	19
2.1.3.1. Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares.....	19
2.2. Contribuições.....	19
2.2.1. Contribuições Previdenciárias de Benefícios Mantidos pelo Tesouro.....	19
2.2.2. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP	19
2.3. Receita Patrimonial.....	20
2.3.1. Receitas de Concessões e Permissões.....	20
2.3.2. Rendimentos de Aplicações Financeiras.....	21
2.4. Receita de Serviço.....	22
2.5. Transferências Correntes.....	22
2.5.1. Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal e Cotas Extraordinárias.....	22
2.5.2. Cota-parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural.....	23
2.5.3. Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM.....	24
2.5.4. Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP.....	25
2.5.5. Salário-Educação.....	26
2.5.6. Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.....	26
2.5.7. Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE.....	27
2.5.8. Escola em Tempo Integral.....	28
2.5.9. Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR.....	28
2.5.10. Emendas Parlamentares – Receitas Correntes.....	28
2.5.11. Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020.....	30
2.5.12. Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.....	30
2.5.13. Cota-Parte do ICMS.....	30

2.5.14. Cota-Parte do IPVA.....	33
2.5.15. Cota-Parte do IPI.....	33
2.5.16. Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico.....	34
2.5.17. Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo.....	34
2.5.18. Transporte de Alunos – Educação Básico.....	35
2.5.19. Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.....	35
2.5.20. Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União e Estado e Transferências de Convênios para a Saúde – União e Estado.....	37
2.5.21. Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Transferências de Convênios para a Assistência Social – União e Estado.....	55
2.6. Outras receitas correntes.....	62
2.6.1. Multas por Auto de Infração	66
2.6.2. Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.....	63
2.6.3. Multas e Juros Previstos em Contratos.....	63
2.6.4. Receitas de Indenizações e Restituições.....	63
2.6.5. Ônus de Sucumbência.....	63
2.6.6. Receitas Não Arrecadas e Não Projetadas Pela Receita Federal do Brasil.....	64
2.6.7. Outras Receitas Diversas.....	64
2.6.8. Receitas de Fundos e Projetos Sociais.....	64
3. Receitas de Capital – Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.....	65
3.1. Operações de Crédito – Mercado Interno.....	65
3.2. Alienação de Bens Móveis, Semoventes e Imóveis.....	66
3.3. Escola em Tempo Integral.....	66
3.4. Transferências de Capital de Convênios e Recursos da União, do Estado e de suas Entidades.....	66
4. Outras Receitas Correntes e Outras Transferências de Capital – Intra-Orçamentárias – Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.....	67
5. Quadro – Resumo – Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.....	67
6. Receitas Correntes – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE).....	68
6.1. Receita Patrimonial.....	68
6.2. Receitas de Serviços.....	69
6.3. Outras Receitas Correntes.....	70
6.3.1. Receitas De Indenizações E Restituições.....	70
6.3.2. Multas Por Irregularidades.....	70
6.3.3. Receitas Correntes Diversas e cesta básica.....	70
6.3.4. Receitas Correntes de Serviços – Intra-Orçamentárias.....	71
6.3.4.1. Receitas De Serviços Intra-Orçamentárias.....	71
6.3.4.2. Receitas Dívida Ativa – Não Tributária Intra-Orçamentária.....	71
6.4. Transferências Correntes.....	72
6.4.1. Transferências De Pessoas Físicas Ou Jurídicas Ao FCE.....	72
7. Receitas de Capital – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE).....	73
7.1. Operações De Crédito.....	73
7.2 Transferência de Capital	73
7.2.1 Transferências de Convênios.....	73
8. Quadro – Resumo – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE).....	74
9. Quadro - Resumo - Orçamento Total de Mogi Mirim.....	74

1. Introdução

• RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA DE MOGI MIRIM

As Receitas Orçamentárias representam as disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício fiscal e aumentam o saldo financeiro da Prefeitura. Elas são essenciais para que o Estado possa financiar programas e ações destinados a atender às necessidades públicas e demandas da sociedade, por meio de políticas públicas. Essas receitas, que pertencem ao Estado, transitam pelo patrimônio do Poder Público e, conforme o princípio orçamentário da universalidade, estão previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

No caso da Prefeitura de Mogi Mirim, uma parte significativa dessas receitas é gerada em conjunto com a Administração Indireta, representada pelo SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), que contribui substancialmente para o volume das Receitas do Município.

Além disso, é importante destacar que uma parcela expressiva das receitas da Prefeitura provém de recursos advindos de Transferências Constitucionais, Legais, Transferências Voluntárias e Operações de Crédito. Quando somadas às receitas municipais, essas transferências compõem a totalidade das receitas do orçamento municipal, permitindo a execução das políticas públicas previstas.

O orçamento, portanto, é um instrumento essencial de planejamento para a Prefeitura, representando o fluxo previsto de entradas e saídas de recursos em um determinado período. A matéria relacionada às receitas é disciplinada no art. 3º, combinado com o art. 57 e no art. 35 da Lei nº 4.320/1964:

Art. 3º A Lei de Orçamentos compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.

Parágrafo único. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros.

[...]

Art. 57. Ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 3º desta lei serão classificadas como receita orçamentária, sob as rubricas próprias,

todas as receitas arrecadadas, inclusive as provenientes de operações de crédito, ainda que não previstas no Orçamento.

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I – as receitas nele arrecadadas;

II – as despesas nele legalmente empenhadas.

- **ETAPAS DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

É importante destacar que as etapas da receita orçamentária são subdivididas em quatro fases principais: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento.

- **PREVISÃO OU PREMISSA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

A previsão de receita é a estimativa do montante a ser arrecadado para cada uma das categorias de receitas públicas, sendo um elemento essencial para o planejamento governamental. Esse processo é o ponto de partida na construção da Lei Orçamentária Anual (LOA), pois serve como base para a fixação das despesas e para a determinação das necessidades de financiamento do Estado.

A previsão das receitas é elaborada em conformidade com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), utilizando metodologias de projeção normalmente adotadas pela Prefeitura. Essa etapa envolve o planejamento e a estimativa das receitas orçamentárias que comporão a proposta orçamentária, respeitando as normas técnicas e legais pertinentes, especialmente as diretrizes estabelecidas na LRF.

No âmbito da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim – SP, a metodologia de projeção de receitas orçamentárias busca assimilar o comportamento da arrecadação de determinada receita em exercícios anteriores, a fim de projetá-la para o período seguinte, com o auxílio de modelos estatísticos e matemáticos. A busca deste modelo dependerá do comportamento da série histórica de arrecadação e de informações fornecidas pelos órgãos orçamentários ou unidades arrecadoras envolvidas no processo.

Para todas as receitas detalhadas abaixo, quando pertinente, foram utilizadas como auxílio na previsão, as projeções do IPCA-2025 (5,1%), IPCA-2026 (4,5%) e do PIB-2026 (2,5%), conforme Boletim Focus/Banco Central publicado em 21/07/25 e LDO 2026 do Governo Federal.

- **CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

O ementário da classificação por natureza da receita orçamentária visa subsidiar os entes da Federação no processo de planejamento e execução do orçamento, propiciando o adequado registro contábil das receitas orçamentárias. A padronização das receitas orçamentárias para todos os entes da Federação é de competência exercida de forma conjunta pela Secretaria de Orçamento Federal – SOF e pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e está estabelecida por meio da Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

A classificação por Natureza de Receita Orçamentária é composta por um código de oito dígitos numéricos que representam: a Categoria Econômica, a Origem, a Espécie, os Desdobramentos e o Tipo de Receita:

A	B	C	D	EE	F	G
Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento para identificação de peculiaridades da receita		Tipo	

- **Categoria Econômica**

O §§1º e 2º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964, classificam as receitas orçamentárias em “**Receitas Correntes**” e “**Receitas de Capital**”.

Receitas de Operações Intraorçamentárias: Operações intraorçamentárias são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social do mesmo ente federativo.

Categoria Econômica da Receita	
1. Receitas Correntes	2. Receitas de Capital
7. Receitas Correntes Intraorçamentárias	8. Receitas de Capital Intraorçamentárias

- **Origem da Receita**

Origem da Receita	
1 Receitas Correntes	2 Receitas de Capital
7 Receita Correntes Intraorçamentárias	8 Receitas de Capital Intraorçamentárias
1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1 Operações de Crédito
2 Contribuições	2 Alienação de Bens
3 Receita Patrimonial	3 Amortização de Empréstimos
4 Receita Agropecuária	4 Transferências de Capital
5 Receita Industrial	9 Outras Receitas de Capital
6 Receita de Serviços	
7 Transferências Correntes	
9 Outras Receitas Correntes	

A Origem é o detalhamento das Categorias Econômicas “Receitas Correntes” e “Receitas de Capital”, com vistas a identificar a procedência das receitas no momento em que ingressam nos cofres públicos. Os códigos da Origem para as receitas correntes e de capital, de acordo com a Lei nº 4.320/1964, são:

➤ **Espécie**

É o nível de classificação vinculado à Origem que permite qualificar com maior detalhe o fato gerador das receitas.

➤ **Desdobramentos**

Para a estrutura de codificação foram reservados 4 dígitos para desdobramentos com o objetivo de identificar as particularidades de cada receita, caso seja necessário. Assim, esses dígitos podem ou não ser utilizados, observando-se a necessidade de especificação do recurso.

➤ **Tipo**

O tipo, correspondente ao último dígito na natureza de receita, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza

Dígito:	1º	2º	3º	4º a 7º		8º	Descrição-Padrão dos Códigos de Tipo:
Significado:	Cat. Econômica	Origem	Espécie	Desdobramentos		Tipo	
Código:	x	x	x	x	xx.	x	0 Natureza Agregadora
							1 Receita Principal
							2 Multa e Juros da Receita Principal
							3 Dívida Ativa da Receita Principal
							4 Multa e Juros da Dívida Ativa da Receita Principal
							5 Multa da Receita Principal quando não se aplicar o tipo 2
							6 Juros da Receita Principal quando não se aplicar o tipo 2
							7 Multas da Dívida Ativa quando não se aplicar o tipo 4
							8 Juros da Dívida Ativa quando não se aplicar o tipo 4
							9 Desdobramento a ser especificado futuramente pela SOF e STN

2. Receitas Correntes – Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

2.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

2.1.1. Impostos

2.1.1.1. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)

Conforme Código Tributário do Município, o imposto sobre a propriedade territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de terreno localizado na zona urbana do Município. O imposto também é devido pelos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóvel que, mesmo localizado fora da zona urbana, seja utilizado como sítio de recreio e no qual a eventual produção não se destine ao comércio.

Considera-se ocorrido o fato gerador deste imposto, para todos os efeitos legais, em 1º de janeiro de cada ano.

A base de cálculo do imposto é o valor venal do terreno, ao qual se aplica a alíquota de 1 % (um por cento).

Para verificar o montante a arrecadar no próximo exercício, é necessário analisar o histórico arrecadado nos exercícios anteriores e os novos lançamentos. Dessa forma, é possível determinar o percentual arrecado em relação aos anos passados.

Isto posto, considerando os valores totais arrecadados com o IPTU (Principal, multas e juros), incluindo a dívida ativa, temos o quadro abaixo com a arrecadação deste imposto desde 2021:

EXERCÍCIO	VALOR ARRECADADO	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2021	R\$ 48.019.381,39	-
2022	R\$ 51.623.086,22	7,50%
2023	R\$ 57.144.817,81	10,70%
2024	R\$ 61.234.710,18	7,15%
2025*	R\$ 68.960.000,00	12,61%

* Orçado (LOA 2025);

*** Valor arrecadado engloba o principal, multas e juros, inclusive a dívida ativa;

Para a projeção do exercício de 2026, foi considerado o IPCA, índice este que altera o IPTU. Atualmente, o IPCA está sendo projetado para 2025 em 5,1% (Boletim Focus/Banco Central, 21/07/25). Dessa forma, considerando esse índice, a atualização cadastral dos loteamentos autorizados e as novas construções na cidade. Acrescenta-se o recadastramento dos imóveis em situação irregular e a revisão da planta genérica de valores, estimamos e um aumento real para 2026 de **aproximadamente 21,39% no valor arrecadado de IPTU em comparação o valor orçado para 2025.**

EXERCÍCIO	VALOR PREVISTO	VARIAÇÃO PREVISTA EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2026	<u>R\$ 83.711.000,00</u>	21,39%

2.1.1.2. Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre os Imóveis (ITBI)

Conforme as Leis Municipais nº 1.845/1988 e nº 5.520/2013, o Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos", tem como fato gerador:

I - a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso: a) de bens imóveis, por natureza ou acessão física; b) de direitos reais sobre bens imóveis, exceto os de garantia.

II - a cessão, por ato oneroso, de direitos relativos à aquisição de bens imóveis.

A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos, assim entendido aquele pactuado no negócio jurídico ou o valor corrente de mercado do bem ou direito, ou o constante na tabela de valores do art. 15 da Lei nº 5.520/2013, prevalecendo o que for maior.

O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:

I - 1% (um por cento) nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação - SFH, em relação à parcela financiada;

II - 2% (dois por cento) nas demais transmissões.

Os casos de imunidades, não incidência e isenções estão previstas também na legislação específica municipal, conforme leis explicitadas acima.

Trata-se de tributo cuja arrecadação reage de acordo com as oscilações do mercado imobiliário, o que torna particularmente imprecisa a sua estimativa, como observado na variação da arrecadação dos últimos anos, demonstrada a seguir:

EXERCÍCIO	VALOR ARRECADADO***	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2021	R\$ 11.215.511,54	-
2022	R\$ 10.666.059,49	-4,90%
2023	R\$ 11.465.355,08	7,49%
2024	R\$ 13.247.615,29	15,54%
2025*	R\$ 13.563.000,00	2,38%

* Orçado (LOA 2025);

*** Valor arrecadado engloba o principal, multas e juros, inclusive a dívida ativa;

Para a projeção do exercício de 2026, foi considerado o IPCA projetado para o fim deste ano, índice este que corrige também a valorização imobiliária. Dessa forma, considerando a projeção deste índice e considerando a demanda imobiliária nas entregas dos empreendimentos imobiliários, estimamos um aumento real para 2026 de aproximadamente **4,7% no valor arrecadado de ITBI em comparação o valor orçado do ano 2025.**

EXERCÍCIO	VALOR PREVISTO	AUMENTO PREVISTO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2026	<u>R\$ 14.200.000,00</u>	<u>4,7%</u>

2.1.1.3. Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Sobre os rendimentos do Trabalho, do Capital e Outros Rendimentos (IRRF)

Conforme determina o inciso I, do artigo 158, da Constituição Federal, pertence ao Município o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituïrem e mantiverem;

Desta forma, a maior retenção do imposto de renda advém da folha de pagamento dos servidores (Rendimentos do trabalho), sejam pagos diretamente pela Prefeitura ou através do FUNDEB. Outras fontes desse imposto são obtidas pela retenção incidente sobre os aluguéis pagos a pessoa física (Rendimentos do capital) e sobre os demais serviços e mercadorias contratados pela Administração Municipal (Outros rendimentos).

Os valores arrecadados no período de 2021 a 2025 e a arrecadação atual são a base para projetarmos os valores para 2026, considerando uma estimativa de crescimento vegetativo de 4% da folha. Orçamos, portanto, para 2026 o valor de **R\$ 27.536.000,00** (vinte e sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil reais).

2.1.1.4. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)

O imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), previsto no Código Tributário Municipal, tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços constantes da lista que integra o artigo 1º da Lei Complementar nº 192/05. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, ao qual se aplicam as alíquotas. A alíquota mínima desse imposto é de 2% (dois por cento) e a alíquota máxima é de 5% (cinco por cento), conforme previsto em lei municipal.

EXERCÍCIO	VALOR ARRECADADO***	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2021	R\$ 43.557.486,66	-
2022	R\$ 53.485.446,90	22,79%
2023	R\$ 62.271.676,27	16,43%
2024	R\$ 67.586.099,51	8,53%
2025*	R\$ 72.186.000,00	6,80%

* Orçado (LOA 2025);

*** Valor arrecadado engloba o principal, multas e juros, inclusive a dívida ativa;

Para a projeção do exercício de 2026, foi considerado novamente o IPCA projetado para 2025 e o PIB para 2026, índices que corrigem o valor da prestação de serviços. Considerando isso e tendo em vista a demanda por serviços em nosso Município, principalmente com a instalação de novas empresas prestadoras de serviços, projetamos um aumento de **13,70% no valor arrecadado de ISSQN em comparação ao orçado no ano de 2025.**

EXERCÍCIO	VALOR PREVISTO	AUMENTO PREVISTO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2026	<u>R\$ 82.078.000,00</u>	<u>13,70%</u>

2.1.2. Taxas

2.1.2.1. Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais

Esta taxa é devida por qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à produção agropecuária, à indústria, ao comércio, à operações financeiras, à prestação de serviços, ou a atividades similares. Esses contribuintes só poderão se instalar e iniciar

suas atividades, em caráter permanente ou temporário, mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento da taxa de licença para funcionamento.

Nos exercícios subsequentes ao do início de suas atividades permanentes, os contribuintes pagarão anualmente no prazo da notificação, a taxa de renovação de licença para funcionamento.

A arrecadação histórica de 2022 em diante, é demonstrada conforme tabela abaixo:

EXERCÍCIO	VALOR ARRECADADO	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2022	R\$ 2.215.080,16	-
2023	R\$ 2.644.776,52	19,40%
2024	R\$ 3.173.974,36	20,00%
2025*	R\$ 3.700.000,00	16,57%
2025**	R\$ 4.514.007,35	42,21% (em relação a 2024)

* Previsão inicial (LOA 2025);

** Previsão atualizada;

Considerando a projeção do IPCA para este ano, prevemos um aumento de **8,13%** para 2026 para esse tributo **em comparação a previsão atualizada de arrecadação de 2025.**

EXERCÍCIO	VALOR PREVISTO	AUMENTO PREVISTO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2026	<u>R\$ 4.881.000,00</u>	<u>8,13%</u>

2.1.2.2. Taxa de Publicidade Comercial

A publicidade levada a efeito através de quaisquer instrumentos de divulgação ou comunicação de todo tipo ou espécie, processo ou forma, inclusive as que contiverem apenas dizeres, desenhos, siglas, dísticos ou logotipos indicativos ou representativos de nomes, produtos, locais ou atividades, mesmo aqueles fixados em veículos, fica sujeita a prévia licença da Prefeitura e ao pagamento antecipado da taxa de licença para publicidade.

Histórico de arrecadação:

EXERCÍCIO	VALOR ARRECADADO	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2022	R\$ 380.895,45	-
2023	R\$ 439.543,11	15,40%
2024	R\$ 466.229,66	6,07%
2025*	R\$ 450.000,00	-3,48%
2025**	R\$ 542.486,40	16,35% (em relação a 2024)

* Previsão inicial (LOA 2025);

** Previsão atualizada;

Projeção para 2026, de acordo com a mesma justificativa no tópico anterior:

EXERCÍCIO	VALOR PREVISTO	AUMENTO PREVISTO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2026	<u>R\$ 599.000,00</u>	<u>10,41%</u>

2.1.2.3. Taxa de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial

A Prefeitura fiscaliza o funcionamento dos estabelecimentos que optam por manter suas atividades fora do horário normal, nos casos em que o código tributário do Município permite. Considera-se horário especial o período correspondente aos sábados após as 12 horas, os domingos e feriados em qualquer horário e nos dias úteis, das 18 às 7 horas.

Histórico de arrecadação:

EXERCÍCIO	VALOR ARRECADADO	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2022	R\$ 13.057,82	-
2023	R\$ 19.329,70	48,03%
2024	R\$ 20.701,45	7,09%
2025*	R\$ 27.000,00	30,42%
2025**	R\$ 24.458,01	18,14% (em relação a 2024)

* Previsão inicial (LOA 2025);

** Previsão atualizada;

Devido ao crescimento nas solicitações para funcionamento em horário especial e a projeção do IPCA e do PIB para o ano que vem, prevemos um acréscimo para 2026 na ordem de **10,39% no valor arrecadado desta taxa em comparação a previsão atualizada de arrecadação de 2025.**

EXERCÍCIO	VALOR PREVISTO	AUMENTO PREVISTO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2026	<u>R\$ 27.000,00</u>	<u>10,39%</u>

2.1.2.4.Taxa de Licença para Execução de Obras

De acordo com o art. 120 do Código Tributário do Município, qualquer pessoa física ou jurídica que queira construir, reconstruir, reformar, reparar, acrescer ou demolir edifícios, casas, edículas, muros, grades, guias e sarjetas, assim como proceder ao parcelamento e anexação do solo urbano, a colocação de tapumes ou andaimes e quaisquer outras obras em imóveis particulares, está sujeita a prévia licença da Prefeitura e ao pagamento antecipado da taxa de licença para execução de obras.

Esta taxa é cobrada à medida que o contribuinte necessite da licença municipal para execução dos itens elencados no mencionado Código.

Isto posto, para efeito de previsão de arrecadação dessa taxa para o exercício seguinte, tendo em vista que sua arrecadação é provocada pelo contribuinte, utilizaremos como base a média histórica de arrecadação de exercícios anteriores:

EXERCÍCIO	VALOR ARRECADADO	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2022	R\$ 910.113,36	-
2023	R\$ 1.683.199,33	84,94%
2024	R\$ 881.696,82	-47,61%
2025*	R\$ 970.000,00	10,01%
2025**	R\$ 1.371.346,71	55,53% (em relação a 2024)

* Previsão inicial (LOA 2025);

** Previsão atualizada;

Devido a projeção do IPCA para 2025, além da previsão com emissão de habite-se, desmembramentos/englobamentos e aprovação de projetos, prevemos um acréscimo para 2026 na ordem de **6,17% no valor arrecadado desta taxa em comparação a previsão atualizada de arrecadação de 2025.**

EXERCÍCIO	VALOR PREVISTO	AUMENTO PREVISTO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2026	<u>R\$ 1.456.000,00</u>	<u>6,17%</u>

2.1.2.5. Taxa de Utilização de Área de Domínio Público

A ocupação do solo nas feiras e nas vias ou logradouros públicos fica sujeita a licença da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa respectiva, cobrada adiantadamente. Entende-se por ocupação do solo aquela feita mediante instalação provisória de balcão, barraca, mesa, tabuleiro, quiosque, bancas de jornal e revistas, aparelho e qualquer outro móvel ou utensílio, depósitos de materiais para fins comerciais, ou profissionais, e estacionamento privativo de veículo, em locais permitidos.

Histórico de arrecadação:

EXERCÍCIO	VALOR ARRECADADO	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2022	R\$ 91.795,29	-
2023	R\$ 107.308,69	16,90%
2024	R\$ 50.761,13	-52,69%
2025*	R\$ 45.000,00	-11,34%
2025**	R\$ 65.919,29	29,86 %

* Previsão inicial (LOA 2025);

** Previsão atualizada;

Devido a projeção do IPCA para 2025, prevemos um acréscimo para 2026 na ordem de **12,25% no valor arrecadado desta taxa em comparação a previsão atualizada de arrecadação de 2025.**

EXERCÍCIO	VALOR PREVISTO	AUMENTO PREVISTO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2026	<u>R\$ 74.000,00</u>	<u>12,25%</u>

2.1.2.6. Taxa de Licença de Funcionamento da Atividade de Comércio Ambulante

Qualquer pessoa que queira exercer o comércio ambulante poderá fazê-lo mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento da taxa de licença de comércio ambulante.

Considera-se como comércio ambulante o exercido individualmente por profissionais autônomos, nas vias e logradouros públicos, em caráter precário e oneroso, de forma regular, de acordo com a determinação contida na legislação, através de termo de permissão de uso a ser expedido pelo Poder Municipal, sem estabelecimento ou instalações fixas ao solo.

Histórico de arrecadação:

EXERCÍCIO	VALOR ARRECADADO	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2022	R\$ 12.072,88	-
2023	R\$ 13.136,66	8,81%
2024	R\$ 12.724,40	-3,13%
2025*	R\$ 19.000,00	49,31%
2025**	R\$ 14.252,52	12,00 %

* Previsão inicial (LOA 2025);

** Previsão atualizada;

Devido à grande procura pelo SIMEI e de acordo com o IPCA, prevemos um acréscimo para 2026 na ordem de **5,24% no valor arrecadado desta taxa em comparação a previsão atualizada de arrecadação de 2025.**

EXERCÍCIO	VALOR PREVISTO	AUMENTO PREVISTO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2026	<u>R\$ 15.000,00</u>	<u>5,24%</u>

2.1.2.7.Taxa de Licença para Localização

A taxa de licença para localização é cobrada na instalação de quaisquer atividades econômicas, como determinado no art. nº 93 do Código Tributário Municipal.

Histórico de arrecadação:

EXERCÍCIO	VALOR ARRECADADO	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2022	R\$ 77.239,74	-
2023	R\$ 31.891,62	-58,71%
2024	R\$ 67.668,83	112,18%
2025*	R\$ 75.000,00	10,83%
2025**	R\$ 68.395,79	1,07% (em relação a 2024)

* Previsão inicial (LOA 2025);

** Previsão atualizada;

Devido a projeção do IPCA para 2025, prevemos um acréscimo para 2026 na ordem de **3,80% no valor arrecadado desta taxa em comparação a previsão atualizada de arrecadação de 2025.**

EXERCÍCIO	VALOR PREVISTO	AUMENTO PREVISTO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2026	<u>R\$ 71.000,00</u>	<u>3,80%</u>

2.1.2.8 Multas e Juros das Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização, inclusive Dívida Ativa

Para essa receita, orçamos uma arrecadação para 2026 de **R\$ 1.872.000,00** (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil reais) conforme histórico de arrecadação atual e índices de correção.

2.1.2.9. Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização Ambiental

Orçamos para 2026, uma receita de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), considerando os valores totais arrecadados com essa taxa (Principal, multas e juros), incluindo a dívida ativa, baseado no histórico de arrecadação.

2.1.2.10. Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária

Receitas relacionadas às taxas de inspeção, controle e fiscalização de vigilância sanitária, de competência do Município.

De acordo com o art. nº 6 da Lei Complementar Municipal nº 66/1998, Mogi Mirim adota, como referência para a cobrança das taxas devidas pelo uso do expediente e das ações de Vigilância Sanitária, a tabela publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado, pela Coordenadoria de Administração Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda, sendo os valores recolhidos ao Fundo Municipal de Saúde.

Orçamos para 2026, uma receita de **R\$ 459.000,00** (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), considerando os valores totais arrecadados com essa taxa (Principal, multas e juros), incluindo a dívida ativa, baseado no histórico de arrecadação.

2.1.2.11. Taxa pela Prestação de Serviços – Emolumentos e Custas Processuais Administrativas

Para essa receita, orçamos uma arrecadação para 2026 de **R\$ 219.600,00** (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais), conforme histórico de arrecadação atual, incluindo multa e juros, inclusive dívida ativa.

2.1.2.12. Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos

É cobrada pelos serviços de varrição, lavagem e a capinação das vias e logradouros, bem como a limpeza de córregos, bueiros e galerias pluviais, na forma do art. n.º 141 do Código Tributário Municipal

Tem como fato gerador a utilização efetiva ou a possibilidade de utilização, pelo contribuinte, de serviços municipais de limpeza das vias e logradouros públicos e particulares.

Considerando a arrecadação atual, para o exercício de 2026, projetamos que ingressem ao caixa o valor de **R\$ 13.934.000,00** (treze milhões e novecentos e trinta e quatro mil reais), incluindo em multa e juros, inclusive dívida ativa.

2.1.3. Contribuições de Melhoria

2.1.3.1. Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares

Receitas originárias da arrecadação de receita de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da pavimentação asfáltica, bem como pela colocação de guias, sarjetas e calçamento.

Para o ano de 2026, é projetado uma receita de **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais).

2.2. Contribuições

2.2.1. Contribuições Previdenciárias de Benefícios Mantidos pelo Tesouro

Receitas originárias de outras Contribuições Previdenciárias de benefícios mantidos pelo Tesouro não incluídas nos códigos de natureza de receitas anteriores.

Para o ano de 2026, é projetado uma receita dessa natureza no montante de **R\$ 356.000,00** (trezentos e cinquenta e seis mil reais).

2.2.2. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP

A CIP visa cobrir as despesas com a manutenção da iluminação pública no município.

Histórico de arrecadação:

EXERCÍCIO	VALOR ARRECADADO***	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2021	R\$ 10.410.608,70	-
2022	R\$ 11.482.486,72	10,30%
2023	R\$ 12.503.025,89	8,89%
2024	R\$ 13.371.825,44	6,94%
2025*	R\$ 14.393.000,00	7,63%
2025**	R\$ 15.055.252,86	12,58% (em relação a 2024)

* Previsão inicial (LOA 2025);

** Previsão atualizada;

*** Valor arrecadado engloba o principal, multas e juros, inclusive a dívida ativa;

Considerando-se o histórico acima, além do valor final projetado do IPCA e do PIB para 2026, podemos estimar uma receita para 2026 de **R\$ 15.733.000,00** (quinze milhões, setecentos e trinta e três mil reais).

EXERCÍCIO	VALOR PREVISTO***	VARIAÇÃO PREVISTA EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2026	<u>R\$ 15.733.000,00</u>	<u>4,50%</u>

*** Valor previsto engloba o principal, multas e juros, inclusive a dívida ativa;

2.3. Receita Patrimonial

2.3.1. Receitas de Concessões e Permissões

As receitas de concessões e permissões registram o valor total arrecadado de receitas originadas da concessão ou permissão ao particular do direito de exploração de serviços públicos, os quais estão sujeitos ao controle, fiscalização e regulação do poder público.

Trata-se de concessão e permissão para utilização de bens públicos, inclusive aquele que estimula a rotatividade dos estacionamento nas áreas centrais da cidade, a chamada Zona Azul, além da permissão de uso do Terminal Rodoviário do Município.

Com base na arrecadação atual, orçamos para 2026 o valor de **R\$ 14.840,00** (quatorze mil e oitocentos e quarenta reais).

2.3.2. Rendimentos de Aplicações Financeiras

Rendimentos de Aplicações Financeiras registra o valor de recursos provenientes de aplicações das disponibilidades financeiras em bancos, inclusive recursos de depósitos judiciais, como Certificados de Depósitos Bancários CDB em bancos oficiais, Fundos de Investimentos em bancos oficiais lastreados por títulos públicos e Poupança para casos especiais.

Esses valores englobam tanto recursos do Tesouro quanto recursos com vinculação específica.

Obedecendo à responsabilidade fiscal na gestão dos recursos públicos, é imprescindível que as disponibilidades nas contas do Município, Fundos Municipais e Secretarias sejam aplicados, gerando receitas significativas para o Município.

A previsão de receitas sobre aplicações financeiras para o exercício de 2026, quando comparada com os valores apresentados em 2025, baseia-se nos seguintes fatores:

1. Compensação do desvio de 19,50% apresentado no primeiro semestre do exercício de 2024 e, possivelmente, no segundo semestre.
2. Redução do volume de recursos disponíveis em 12,22%, comparadas a médias mensais dos sete primeiros meses de 2024, com a média mensal do exercício de 2023.
3. O relatório de expectativa de mercado FOCUS do Banco Central do Brasil indica tendência de baixa de dois e meio pontos percentuais na taxa Selic para 2026, que é o parâmetro para remuneração de aplicações financeiras.

Dessa forma, para 2026, o montante desses recursos, com base na arrecadação deste ano e nos pontos elencados acima, será orçado em **R\$ 18.209.000,00** (dezoito milhões, duzentos e nove mil reais).

2.4. Receita de Serviços

Registra o valor total da arrecadação da receita originária da prestação de serviços, tais como: atividades comerciais, financeiras, de transporte, de comunicação, de saúde, de armazenagem, serviços científicos e tecnológicos, de metrologia, agropecuários e etc., bem como os valores recebidos com serviços de táxi e outros serviços.

Em relação aos serviços de transporte pelos terminais rodoviários, segundo dados atuais, estima-se a arrecadação mensal em torno de aproximadamente **R\$ 20.083,33** (vinte mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos) por mês, ou seja, arrecadação de **R\$ 241.000,00** (duzentos e quarenta e um mil reais) por ano. A expectativa é manter essa arrecadação para o ano de 2026. Os dados apresentados, tratam-se de levantamento da Concessão atual, o qual resultou na arrecadação aqui expressa, conforme cobrança de tarifas relacionadas ao Transporte Público em Geral – Taxa de Embarque.

Em relação aos demais serviços, orçamos em **R\$ 359.640,00** (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais) e arrecadados com serviços administrativos e comerciais gerais, ao considerar a estimativa do IPCA e PIB para 2026, inclusive com multa e juros e dívida ativa.

Portanto, com receita de serviços, orçamos um total de **R\$ 600.640,00** (seiscentos mil, seiscentos e quarenta reais) para o exercício de 2026.

2.5. Transferências Correntes

2.5.1. Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal e Cotas Extraordinárias

Esta fonte de receita é proveniente de transferências da União, cujo fundo é formado pela arrecadação do IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados e pelo IR – Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

O artigo 159, letra “b” da Constituição Federal define que 22,5% da arrecadação desses impostos sejam distribuídos aos Municípios, cujas transferências são recepcionadas em conta denominada “FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS”. De 2015 em diante esse percentual passou a ser de 23%.

Nesta estimativa, consideramos além da cota-parte do FPM, também as cotas extraordinárias.

Já o artigo 161, parágrafo único da Constituição Federal, atribui ao Tribunal de Contas da União efetuar os cálculos das quotas pertencentes aos municípios. O Município de Mogi Mirim tem o histórico dessas transferências correntes, conforme quadro abaixo:

EXERCÍCIO	VALOR ARRECADADO	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2021	R\$ 55.705.394,62	-
2022	R\$ 69.779.480,41	25,27%
2023	R\$ 76.780.926,53	10,03%
2024*	R\$ 87.439.305,00	13,88%
2025*	R\$ 98.000.000,00	12,07%
2025**	R\$ 100.180.475,88	14,57% (em relação a 2024)

* Previsão inicial (LOA 2025);

** Previsão atualizada;

Considerando-se as variações verificadas nos exercícios acima, além do valor final projetado do IPCA e do PIB para 2026, podemos estimar uma receita para 2026 de **R\$ 107.895.000,00** (cento e sete milhões e oitocentos e noventa e cinco mil reais).

EXERCÍCIO	VALOR PREVISTO	VARIAÇÃO PREVISTA EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2026	<u>R\$ 107.895.000,00</u>	<u>7,70%</u>

Cumprе destacar que conforme Emenda Constitucional nº55/2007, Emenda Constitucional 84/2014 e Emenda Constitucional 112/2021, os valores que correspondem ao adicional de 1% de FPM e que aumentou a cota dos municípios em 0,5%, não sofrem dedução de 20% do Fundeb.

2.5.2. Cota-parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural

Nos termos do inciso II do artigo 158, da Constituição Federal, a União entregará aos Municípios, 50% do produto da arrecadação do Imposto Territorial Rural.

Histórico de arrecadação:

EXERCÍCIO	VALOR ARRECADADO	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2021	R\$ 763.048,34	-
2022	R\$ 982.268,78	28,73%
2023	R\$ 1.085.986,17	10,56%
2024	R\$ 1.266.137,73	16,58%
2025*	R\$ 1.200.000,00	-5,22%
2025**	R\$ 1.155.350,29	-0,087%

* Previsão inicial (LOA 2024);

** Previsão atualizada;

Considerando-se o histórico acima, além do valor final projetado do IPCA e do PIB para 2026, podemos estimar uma receita para 2026 de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais).

EXERCÍCIO	VALOR PREVISTO	VARIAÇÃO PREVISTA EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2026	<u>R\$ 1.500.000,00</u>	<u>18,47%</u>

2.5.3. Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM

Represente o valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico.

Histórico de arrecadação:

EXERCÍCIO	VALOR ARRECADADO	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2021	R\$ 373.759,80	-
2022	R\$ 501.089,56	34,07%
2023	R\$ 421.118,16	-15,96%
2024	R\$ 319.254,43	-24,18%
2025*	R\$ 580.000,00	81,67%
2025**	R\$ 278.210,78	-12,85%

* Previsão inicial (LOA 2025);

** Previsão atualizada;

Considerando-se o histórico acima, além do valor final projetado do IPCA e do PIB para 2026, podemos estimar uma receita para 2026 de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais).

2.5.4. Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP

Este fundo recebe o ingresso de recursos financeiros, visando a indenização referente à extração de óleo, óxido ou gás natural extraído da plataforma continental considerando-se confrontantes com poços produtores, os Estados, Territórios e Municípios contíguos à área marítima.

Histórico de arrecadação:

EXERCÍCIO	VALOR ARRECADADO	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2021	R\$ 1.031.598,26	-
2022	R\$ 1.606.756,06	55,75%
2023	R\$ 1.459.042,04	-9,19%
2024	R\$ 1.572.955,31	7,80%
2025*	R\$ 1.860.000,00	18,24%
2025**	R\$ 1.722.775,90	9,52% (em relação a 2024)

* Previsão inicial (LOA 2025);

** Previsão atualizada;

Considerando-se o histórico acima, além do valor final projetado do IPCA e do PIB para 2026, podemos estimar uma receita para 2026 de **R\$ 1.973.000,00** (um milhão, novecentos e setenta e três mil reais).

EXERCÍCIO	VALOR PREVISTO	VARIAÇÃO PREVISTA EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2026	<u>R\$ 1.973.000,00</u>	<u>14,52%</u>

2.5.5. Salário-Educação

A partir de 2024, houve mudanças na distribuição dos recursos do salário-educação. Atualmente, o repasse considera apenas o número de alunos matriculados na educação básica das respectivas redes de ensino, conforme apurado no censo escolar do exercício anterior ao da distribuição. Até o ano de 2023, o repasse considerava também **o valor da arrecadação do salário-educação realizada no âmbito de cada Estado.**

Portanto, a partir desse novo cenário e critério de distribuição, não poderá ser considerada a evolução das receitas com salário-educação/QESE obtidas pelo Município até 2023.

Para o exercício de 2026, as informações fornecidas pelo censo 2025 apontam para a existência de 8.099 alunos matriculados.

Dessa forma, considerando a arrecadação no exercício vigente, temos uma projeção de receita de **R\$ 5.117.000,00** (cinco milhões, cento e dezessete mil reais).

2.5.6. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Atualmente, considera-se que o valor repassado pela União aos Estados e Municípios é por dia letivo para cada aluno e é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino.

O montante de recursos financeiros destinados para atender aos alunos será o resultado da soma dos valores a serem repassados para cada aluno atendido e será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

$VT = A \times D \times C$ (sendo: VT = valor a ser transferido; A = número de alunos; D = número de dias de atendimento; C = valor per capita para a aquisição de gêneros para o alunado).

Cálculo do número de alunos (A): Considerar que o repasse é baseado no censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento;

Cálculo do número de dias de atendimento (D): O número de dias a ser considerado nos cálculos será de 200 dias letivos, exceto para os alunos matriculados no “Tipo de medição didático-pedagógica” semipresencial, que será de 40 dias letivos.

Cálculo do valor per capita (C): O valor per capita para oferta da alimentação escolar a ser repassado será de:

a) **R\$ 0,41** (quarenta e um centavos) para os estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos - EJA;

b) **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) para os estudantes matriculados no Ensino Fundamental e no Ensino Médio;

c) **R\$ 0,72** (setenta e dois centavos) para estudantes matriculados na pré-escola, exceto para aqueles matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

d) **R\$ 0,86** (oitenta e seis centavos) para os estudantes matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

e) **R\$ 1,37** (um real e trinta e sete centavos) para os estudantes matriculados em escolas de tempo integral com permanência mínima de 7h na escola ou em atividades escolares, de acordo com o Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep;

f) **R\$ 1,37** (um real e trinta e sete centavos) para os estudantes matriculados em creches, inclusive as localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos.

Obs 1: Para os estudantes contemplados no Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, haverá complementação financeira de forma a totalizar o valor per capita de R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos);

Obs 2: Para os estudantes que frequentam, no contraturno, o Atendimento Educacional Especializado – AEE, o valor per capita será de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos);

As projeções para 2026 apontam para um repasse de **R\$ 1.653.000,00** (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil reais).

2.5.7. Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE

Este programa trata sobre transferência de recursos para transporte de alunos da área rural através do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Com base nos repasses dos últimos três anos, para o ano de 2026 estimamos o montante de **R\$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais).

2.5.8. Escola em Tempo Integral PDDE

Programa do Governo Federal para fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

Para 2026, é orçado o valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para despesas correntes.

2.5.9. Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR

Registra o valor recebido a título da complementação efetuada pela União ao Fundeb na modalidade VAAR, conforme art. 5º, III e art. 6º, III da Lei nº 14.113/2020.

Baseada na arrecadação dentro do exercício de 2025, orçamos uma receita de **R\$ 1.300.000,00** (Um milhão e trezentos mil reais) para 2026.

2.5.10. Emendas Parlamentares – Receitas Correntes

Emenda parlamentar é um instrumento que o Congresso Nacional pode utilizar na fase de apreciação legislativa para influir no processo de elaboração do orçamento anual. Tais emendas podem acrescentar, suprimir ou modificar determinados itens (rubricas) do projeto de lei orçamentária enviado pelo Executivo. Ou seja, por meio das emendas parlamentares os deputados e senadores podem opinar ou influir na alocação de recursos públicos em função de compromissos políticos que assumiram durante seu mandato, tanto junto aos estados e municípios quanto a instituições. Para 2026, é projetado uma receita de **R\$ 3.917.000,00** (três milhões, novecentos e dezessete mil reais), conforme detalhada a seguir:

- **Emendas parlamentares – Secretaria de Saúde:**

EMENDAS PARLAMENTARES		
SECRETARIA DE SAÚDE	1.7.1.7.99.0.1.01.12 - EMENDAS PARLAMENTARES - SECRETARIA DE SAÚDE	
	TOTAL R\$	
	2026	3.417.000,00

1.7.1.7.99.0.1.12.00 EMENDAS PARLAMENTARES – SAÚDE

R\$ 3.417.000,00

- **Emendas parlamentares – Secretaria de Assistência Social:**

O repasse de recursos das Emendas Parlamentares pela modalidade Fundo a Fundo, onde os recursos serão repassados do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos Fundos de Assistência Social dos entes beneficiados federados, se restringe à ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, sendo executado via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, regulamentado pela Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020. A realização de transferências voluntárias dependerá da comprovação, por parte do conveniente, nos casos exigidos, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município, exclusivamente financeira, estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada para:

- - Custeio;
- - Investimento.

As **Emendas Parlamentares** no Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) são recursos do orçamento federal que os parlamentares (deputados federais e senadores) podem destinar especificamente para financiar ações e projetos na área de assistência social em estados, municípios e no Distrito Federal.

Assim como em outras áreas, essas emendas permitem que os parlamentares direcionem recursos para iniciativas que consideram importantes ou que atendam demandas de suas bases eleitorais, com o objetivo de fortalecer e ampliar a rede de proteção social no país.

FNAS – FUNDO NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SIGTV - EMENDAS PARLAMENTARES

EXERCÍCIO	TOTAL R\$
2021	150.000,00
2022	350.000,00
2023	1.162.133,00
2024	691.585,00
2025	480.000,00
2026	500.000,00

1.7.1.7.99.0.1.07.00 – EMENDA PARLAMENTAR – SECRET. DE ASSIST. SOCIAL R\$ 500.000,00

2.5.11. Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020

Com a entrada em vigor da L.C. nº 176/2020, a União repassará recursos aos entes federativos, para recomposição de valores da Lei Kandir.

Para o ano de 2026, estimamos o montante de **R\$ 454.000,00** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais).

2.5.12. Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

Agrega as receitas para auxílio financeiro ao setor cultural. Para o ano de 2026, estimamos o montante de **R\$ 660.000,00** (seiscentos e sessenta mil reais).

2.5.13. Cota-Parte do ICMS

De conformidade com o inciso IV, do artigo 158 da Constituição Federal, 25% do produto da arrecadação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, de competência do Estado, pertence aos Municípios, cujo rateio é baseado nos seguintes critérios, da Portaria CAT nº 21/97 consolidada pelas Portarias CAT n.º 6/98 e n.º 12/99 do Governo do Estado, a saber:

- I. 76% com base no percentual entre o valor adicionado do Município e o valor adicionado total do Estado verificado nos dois exercícios anteriores ao da apuração;
- II. 13% com base no percentual entre a população do Município e a população total do estado de acordo com o último recenseamento geral realizado pelo IBGE;
- III. 5% com base no percentual entre o valor da receita tributária própria do Município e a soma da receita tributária própria de todos os Municípios paulistas;
- IV. 3% com base no percentual entre a área cultivada do Município no exercício anterior, e a área cultivada total do Estado;
- V. 0,5% com base no percentual entre a área dos reservatórios de água destinados à geração de energia elétrica existente no Município no exercício anterior ao da apuração e a área total desses reservatórios no Estado;
- VI. 0,5% em função de espaços territoriais especialmente protegidos existentes no Município; e,
- VII. 2,0% com base no resultado da divisão do valor correspondente a esse percentual pelo número de Municípios existentes em 31 de dezembro do exercício anterior ao da apuração.

Com base nesses critérios de apuração, a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo divulga os seguintes dados de Mogi Mirim de 2000 a 2021, que compõem o Índice de Participação do Município/IPM no ICMS:

Ano	VA 2021	População	Receita Tributária	Área Cultivada	Área Inundada	Ind. Protegida	IPM					
2021	R\$ 4.069.731.563,00	86.505	R\$ 103.928.047,00	35.997,1	1,02	0	0,25951397					
Ano	VA 2022	População	Receita Tributária	Área Cultivada	Área Inundada	Ind. Protegida	Vegetação Nativa	Resíduos Sólidos	Ipre	IDT	IPM	
2022	R\$ 5.579.332.941,00	92.559	R\$ 117.061.683,00	35.997,1	0,0001785	0	0	0,001832	0,2713973	0,0000695	0,2714668	
Ano	VA 2023	População	Receita Tributária	Área Cultivada	Área Inundada	Ind. Protegida	Vegetação Nativa	Resíduos Sólidos	Cota Parte Educação	Ipre	IDT	IPM
2023	R\$ 5.974.261.350,00	92.558	R\$ 130.881.849,00	35.997,1	0,000173	0	0	0,003113	0,0022114	0,2804864	0,001346	0,2818324
Ano	VA 2023	População	Receita Tributária	Área Cultivada	Área Inundada	Ind. Protegida	Vegetação Nativa	Resíduos Sólidos	Cota Parte Educação			IPM
2024	R\$ 6.319.312.750,00	92.558	R\$ 142.068.424,00	36.005,2	0	0	0	0,003071	0,0020967			0,2759654

Provisoriamente para o ano de 2024 e em definitivo para os anos de 2022 e 2023, foram disponibilizados os seguintes índices, respectivamente:

Ano	Valor Adicionado	IPM	Var. % em relação ao ano anterior
2022	R\$ 5.579.332.941	0,2714668	+4,60%
2023	R\$ 5.974.261.350	0,2818324	+3,81%
2024	R\$ 6.319.312.750	0,2759654	-2,08%

Obs. Os índices de cada ano-base de apuração são aplicados para realização de repasses dois anos após o ano-base. EX. Ano base de 2024 – Ano de aplicação: 2026.

Considerando o IPM provisório de 2024 para Mogi Mirim em 0,2759654, ou seja, 2,08% menor do que em 2023, considerando ainda a previsão do fechamento do IPCA em 2026 em 4,5%, índice este que corrige os valores das mercadorias e serviços, do PIB-2026 em 2,5% (Boletim Focus/Banco Central, 21/07/25 e LDO 2026 do Governo Federal) e, por fim, considerando a instalação de novas empresas no Município no repasse do ICMS para 2026, totalizando **R\$ 167.220.000,00** (cento e sessenta e sete milhões e duzentos e vinte mil reais), sem a dedução correspondente ao FUNDEB.

EXERCÍCIO	VALOR ARRECADADO	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2021	R\$ 122.357.595,84	-
2022	R\$ 133.739.007,58	9,30%
2023	R\$ 129.666.741,85	-3,04%
2024	R\$ 149.626.415,13	15,39%
2025*	R\$ 165.000.000,00	10,27%
2025**	R\$ 160.613.992,97	7,34% (em relação a 2024)

* Previsão inicial (LOA 2025);

** Previsão atualizada

EXERCÍCIO	VALOR PREVISTO	VARIAÇÃO PREVISTA EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2026	<u>R\$ 167.220.000,00</u>	<u>4,11%</u>

2.5.14. Cota-Parte do IPVA

O IPVA é tributo de competência Estadual. Porém, por força do inciso III do artigo 158 da Constituição Federal, 50% de sua arrecadação pertence ao Município, percentual este creditado automaticamente à conta do Tesouro Municipal, quando arrecadado.

Abaixo, a série histórica de arrecadação nos últimos anos:

EXERCÍCIO	VALOR ARRECADADO	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2021	R\$ 22.319.902,87	-
2022	R\$ 27.973.907,53	25,33%
2023	R\$ 34.866.508,38	24,64%
2024	R\$ 36.985.532,33	6,07%
2025*	R\$ 39.200.000,00	5,98%
2025**	R\$ 39.491.452,02	6,77% (em relação a 2024)

* Previsão inicial (LOA 2025);

** Previsão atualizada;

Considerando-se a taxa média de crescimento atual da arrecadação com o IPVA e no valor final projetado do IPCA e do PIB para 2026, podemos estimar uma receita para 2026 de **R\$ 42.300.000,00** (quarenta e dois milhões e trezentos mil reais).

EXERCÍCIO	VALOR PREVISTO	VARIAÇÃO PREVISTA EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2026	<u>R\$ 42.300.000,00</u>	<u>7,11%</u>

2.5.15. Cota-Parte do IPI

Por força do § 3º, inciso II, artigo 159 da Constituição Federal, os Estados entregarão aos Municípios, 25% dos recursos recebidos desse imposto, incidente sobre as exportações.

Assim a receita proveniente da Cota Parte do IPI será orçada para 2026 em **R\$ 1.272.000,00** (um milhão e duzentos e setenta e dois mil reais), com base na arrecadação histórica e no valor final projetado do IPCA e do PIB para 2026.

EXERCÍCIO	VALOR ARRECADADO	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2021	R\$ 915.649,94	-
2022	R\$ 805.120,58	-12,07%
2023	R\$ 749.153,40	-6,95%
2024	R\$ 1.151.908,29	53,76%
2025*	R\$ 1.080.000,00	-6,44%
2025**	R\$ 1.185.482,03	2,91%

* Previsão inicial (LOA 2025);

** Previsão atualizada;

EXERCÍCIO	VALOR PREVISTO	VARIAÇÃO PREVISTA EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2026	<u>R\$ 1.272.000,00</u>	<u>7,29%</u>

2.5.16. Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

Os Estados e o Distrito Federal receberão 29% do total dos recursos arrecadados com a CIDE pela União, a serem aplicados, obrigatoriamente, no financiamento de programas de infraestrutura de transportes.

Do montante dos recursos que cabe a cada Estado, 25% será destinado aos seus Municípios, para serem igualmente aplicados em infraestrutura de transportes, conforme Lei Federal n.º 10.866, de 04 de maio de 2004, especificamente em seu artigo 1.º B.

Mogi Mirim deverá receber um valor em 2026 de **R\$ 104.000,00** (cento e quatro mil reais).

2.5.17. Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo

As previsões para 2026 apontam para um repasse da ordem de **R\$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais).

2.5.18. Transporte de Alunos – Educação Básica

Repasse de recurso financeiro à Prefeitura, objetivando auxiliar a manutenção do Programa de Alunos da rede estadual de Ensino, nos termos do Decreto nº 48.631, de 11.05.2004, resolução SE nº 24 de 09.05.2011 e resolução SE nº 28 de 12.05.2011.

Tem a finalidade de oferecer transporte seguro e gratuito à totalidade dos alunos indicados pelas unidades escolares e homologadas pela Diretoria de Ensino, conforme perfil previsto na resolução SE nº 27 de 09.05.2011

Considerando o valor do contrato do convênio e tendo em vista a série histórica, fixamos este valor como receita para o exercício de 2026 por **R\$ 7.497.000,00** (sete milhões e quatrocentos e noventa e sete mil reais).

2.5.19. Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, foi criado pela Lei Federal n.º 9.424/96 e implantado no Estado de São Paulo a partir de 1º de janeiro de 1998, por meio do Decreto n.º 42.778, de 31 de dezembro de 1997.

A partir de 2007, o FUNDEF foi substituído pelo FUNDEB que é um fundo de natureza contábil, de âmbito estadual, instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19/dez/2006 e regulamentado pela Medida Provisória nº 339, de 29/dez/2006. Cumpre esclarecer que a implantação do FUNDEB foi iniciada em 01/jan/2007 e a partir de 2009 atingiu todos os alunos da educação básica pública presencial e o percentual de 20% de vinculação das receitas que o compõem; o prazo de vigência previsto para o Fundo é de 14 anos.

Em janeiro de 2021 entrou em vigor o novo FUNDEB sem prazo de vigência, aprovado pela PEC 15/15.

Para assegurar a transferência de recursos ao FUNDEB, a nível municipal, é previsto um valor por aluno/ano. Esse valor aluno/ano vem subindo consideravelmente todo ano devido ao aumento da arrecadação, motivado pelo crescimento do PIB e os índices inflacionários por um lado e uma mudança no perfil demográfico da população, com a redução do número de crianças de outro.

Com base nesses dados projetamos os seguintes valores:

- **Base de Cálculo:**

Informações preliminares fornecidas ao Censo Escolar 2025: 8099 **alunos matriculados** na rede pública municipal de ensino.

Os valores aluno/ano são definidos anualmente através de portaria interministerial.

Considerando as informações preliminares do Censo Escolar e os valores anteriores repassados ao município, estimamos a receita do Fundeb em **R\$ 72.708.000,00** (setenta e dois milhões, setecentos e oito mil reais) para 2026

EXERCÍCIO	VALOR ARRECADADO	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2021	R\$ 54.056.785,77	-
2022	R\$ 58.320.825,49	7,89%
2023	R\$ 57.651.252,61	-1,15%
2024	R\$ 66.111.628,28	14,67%
2025*	R\$ 71.158.000,00	7,63%
2025**	R\$ 67.148.569,52	1,56%

*Previsão inicial (LOA 2025);

** Previsão atualizada;

EXERCÍCIO	VALOR PREVISTO	AUMENTO PREVISTO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2026	<u>R\$ 72.708.000,00</u>	<u>8,27%</u>

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA SAÚDE

2.5.20. Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União e Estado e Transferências de Convênios para a Saúde – União e Estado

- **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS**

Compõem a receita do FNS, 45% dos recursos do Seguro DPVAT, conforme estabelecido no Decreto Nº 2.867/1998, e na Lei Nº 8.212/91, visando ao atendimento a vítimas de acidentes em hospitais da rede SUS.

Além desta fonte há o valor investido pelos Estados, Municípios e União. Valores definidos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que define os seguintes percentuais mínimos para serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Por esta lei cabem os seguintes percentuais mínimos relativos à arrecadação dos impostos em ações e serviços públicos:

- 15% para os Municípios e o Distrito Federal devem aplicar anualmente
- 12% para os Estados
- No caso da União a quantia aplicada deve corresponder ao valor empenhado no exercício financeiro anterior com o acréscimo do percentual correspondente à variação nominal do Produto Interno Bruto (PIB) ocorrida no ano anterior ao da lei orçamentária anual.

Também compõe a receita do FNS o ressarcimento efetuado pelas operadoras de planos de saúde referente aos serviços prestados de atendimento à saúde, previstos nos contratos dos consumidores e seus respectivos dependentes realizados em instituições públicas ou privadas, conveniadas ou contratadas, integrantes do SUS, em conformidade com a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

Os recursos ao Ministério da Saúde repassadas aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal são organizados nos seguintes Blocos de Financiamento, de acordo com a Portaria nº 828, de 17 de abril de 2020:

Blocos de Financiamento	Ações e Serviços Públicos de Saúde
Bloco de Manutenção: recursos destinados à manutenção das condições de oferta e continuidade da prestação das ações e serviços públicos de saúde, inclusive para financiar despesas com reparos e adaptações, como por exemplo: reparos, consertos, revisões, pinturas, instalações elétricas e hidráulicas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel, dentre outros.	• Atenção Primária • Atenção Especializada • Assistência Farmacêutica • Vigilância em Saúde • Gestão do SUS
Bloco de Estruturação: recursos aplicados conforme definido no ato normativo que lhe deu origem e serão destinados exclusivamente para Aquisição de equipamentos voltados para realização de ações e serviços públicos de saúde; obras de construções novas ou ampliação de imóveis existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde; e obras de reforma de imóveis já existentes utilizados para realização de ações e serviços públicos de saúde.	• Atenção Primária • Atenção Especializada • Assistência Farmacêutica • Vigilância em Saúde • Gestão do SUS

• Premissa de Cálculo dos Repasses Planejamento Orçamentário

O processo da estimativa de repasse dos recursos a serem disponibilizados ao Município de Mogi Mirim deve ser ascendente, a partir das necessidades de saúde da população em cada região, com base no perfil epidemiológico, demográfico e socioeconômico, com definição das metas anuais de atenção integral à saúde e estimativa dos respectivos custos.

O cálculo das Premissas deve obedecer ao disposto nos planos plurianuais de saúde, nas leis de diretrizes orçamentárias (LDO), nas leis orçamentárias anuais (LOA), e nos planos de aplicação dos recursos destinados aos programas dos fundos de saúde com suas respectivas portarias.

As transferências de recursos federais para a saúde por Blocos promovem o fortalecimento dos instrumentos de planejamento e de orçamento, permitindo ao gestor maior flexibilidade no gerenciamento e na aplicação adequada dos recursos nas ações pactuadas e programadas no Plano Saúde e na Programação Anual de Saúde.

Apesar da flexibilidade no gerenciamento dos recursos, é importante manter esses recursos vinculados às despesas previstas nos instrumentos de planejamento.

Além disso, os gestores precisam comprovar a aplicação dos recursos recebidos nas despesas previstas e eventuais, respeitando as pactuações estabelecidas nos planos de saúde, na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e em outros documentos e atos normativos próprios do SUS.

Foi abordado o histórico da Receitas referentes aos últimos três anos, assim como a as receitas do ano de 2025 até o mês de julho e a previsão de receitas até o final do ano de 2025. Com base nesse histórico e com previsão das continuidades dos repasses da União para os programas foi possível **estimar as Receitas para o ano de 2026**. As Premissas tem como objetivo abranger a capacidade de refletirem à futura realidade a fim de preservar a manutenção dos programas conforme estabelecido nas respectivas portarias da saúde.

Considerando esses aspectos, assim como o histórico das Receitas dos últimos três anos e projetado para o ano 2025, considerando também a inflação de **4,5% de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) projetado para o ano de 2026**.

- **Bloco Manutenção: ATENÇÃO PRIMÁRIA**

De acordo com a PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, o cofinanciamento federal de apoio à manutenção da **Atenção Primária à Saúde (APS)** será constituído por:

I - componente fixo para manutenção das equipes de Saúde da Família - eSF e das equipes de Atenção Primária - eAP e recurso de implantação para eSF, eAP, equipes de Saúde Bucal - eSB e equipes Multiprofissionais - eMulti;

II - componente de vínculo e acompanhamento territorial para as eSF e eAP;

III - componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti;

IV - componente para implantação e manutenção de programas, serviços, profissionais e outras composições de equipes que atuam na APS;

V - componente para Atenção à Saúde Bucal; e

VI - componente per capita de base populacional para ações no âmbito da APS.

Para transferência dos recursos dos componentes previstos nos incisos I, II e III do caput, será utilizado o Indicador de Equidade e Dimensionamento - IED, classificado nos estratos de 1 a 4, considerando a classificação dos municípios e Distrito Federal de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, definido e calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea e o porte populacional, definido a partir de dados disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO		
TODAS AS RECEITAS DO TIPO: 1.7.1.3.50.1.1 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
ATENÇÃO PRIMÁRIA	RECEITAS DO DESDOBRAMENTO: 1.7.1.3.50.1.1 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	
	TOTAL R\$	
	2021	1.429.491,16
	2022	7.268.166,12
	2023	7.764.444,08
	2024	7.590.000,00
	2025	7.905.000,00
	2026	10.608.400,00

DESDOBRAMENTO: 1.7.1.3.50.1.1 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO PRIMÁRIA – PRINCIPAL

1.7.1.3.50.1.1.01.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS

R\$ 3.378.400,00

Os montantes dos recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no Grupo de Atenção Primária, destinados ao cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde, para o pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários da Saúde conforme estabelecido nas Portarias 622, 6 e 3493 do MS.

1.7.1.3.50.1.1.17.00 INCENTIVO FINANCEIRO APS - ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

R\$ 898.000,00

A Política Nacional de Saúde Bucal, conhecida como Brasil Sorridente, tem como objetivo do acesso a serviços odontológicos de forma gratuita no Sistema Único de Saúde (SUS). Esses serviços são ofertados em Unidades Básicas de Saúde, que são a porta de entrada do cidadão para o atendimento odontológico. Conforme a necessidade, o atendimento poderá ser realizado nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e hospitais. Além desses serviços, o Brasil Sorridente conta com Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), que colaboram com a confecção laboratorial de próteses dentária vide Portaria 6 do MS.

1.7.1.3.50.1.1.19.00 INCENTIVO FINANCEIRO APS – EQUIPES ESF E EAP

R\$ 5.514.000,00

O Programa Previne Brasil foi instituído pela **Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019** e deve ser mantido para o ano de 2025. As receitas são distribuídas com base em três critérios: capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas.

A proposta tem como princípio a estruturação de um modelo de financiamento focado em aumentar o acesso das pessoas aos serviços da Atenção Primária e o vínculo entre população e equipe, com base em mecanismos que induzem à responsabilização dos gestores e dos profissionais pelas pessoas que assistem.

O Previne Brasil equilibra valores financeiros per capita referentes à população efetivamente cadastrada nas equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Primária

(eAP), com o grau de desempenho assistencial das equipes somado a incentivos específicos, como ampliação do horário de atendimento (Programa Saúde na Hora), equipes de saúde bucal, informatização (Informatiza APS), equipes de Consultório na Rua, equipes que estão como campo de prática para formação de residentes na APS, entre outros tantos programas.

1.7.1.3.50.1.1.24.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

R\$ 215.000,00

O Programa Previne Brasil foi instituído pela **Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019**, e deve ser mantido para o ano de 2025. As receitas são distribuídas com base em três critérios: capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas.

1.7.1.3.50.1.1.25.00 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE COM BASE EXERC.ANTERIOR

R\$ 9.000,00

Significa planejar e aplicar novas políticas para a rede de saúde "Alyne", considerando os resultados e dados do ano anterior, visando melhorias e ajustes nos serviços oferecidos.

1.7.1.3.50.1.1.26.00 INCENTIVO FINANCEIRO APS – COMPONENTE PER CAPTA DA BASE POPULACIONAL

R\$ 594.000,00

É um repasse de recursos financeiros feito pelo governo para as Unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) com base no número de pessoas atendidas na região. O valor é calculado per capita, ou seja, por habitante, considerando a população cadastrada e acompanhada pela unidade. Esse incentivo visa melhorar a qualidade e a eficiência do atendimento na atenção primária, além de garantir que as unidades tenham recursos proporcionais à quantidade de pessoas que atendem.

- Bloco Manutenção: **ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO		
ATENÇÃO ESPECIALIZADA	TODAS AS RECEITAS DO DESDOBRAMENTO: 1.7.1.3.50.2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
	TOTAL R\$	
	2021	12.927.739,81
	2022	28.019.236,17
	2023	28.877.916,79
	2024	29.141.122,50
	2025	31.450.000,00
	2026	33.870.000,00

DESDOBRAMENTO: 1.7.1.3.50.2 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA:

1.7.1.3.50.2.1.01.00 FAEC - NEFROLOGIA

R\$ 6.500.000,00

A Terapia Renal Substitutiva é uma das modalidades de substituição da função renal por meio dos procedimentos de Hemodiálise, Diálise Peritoneal e Transplante Renal.

Os recursos orçamentários para o custeio do procedimento dialítico em trânsito, de que trata a Seção IV do Anexo IV à Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC - Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC Plano Orçamentário 0005.

1.7.1.3.50.2.1.02.00 SAMU 192

R\$ 1.250.000,00

O **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192)** é um dos componentes da Política Nacional de Atenção às Urgências do Ministério da Saúde e faz parte da Rede Assistencial **Pré-Hospitalar Móvel** de atendimento às urgências.

O atendimento **Pré-hospitalar Móvel** em situações de urgência é caracterizado pela busca precoce da vítima após a ocorrência de um incidente que afete sua saúde, seja de natureza clínica, cirúrgica, traumática ou psiquiátrica. Este tipo de atendimento evita o agravamento da condição da vítima, minimizando o sofrimento, prevenindo sequelas ou mesmo evitando o óbito, por meio de atendimento e/ou transporte adequado.

De acordo com a Portaria GM/MS nº 3.053 PORTARIA, de 8 de janeiro de 2024, que Divulga os montantes anuais alocados aos estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC). Este serviço deverá ser mantido para o ano de 2025.

1.7.1.3.50.2.1.03.00 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

R\$ 25.500.000,00

O Financiamento da Média e Alta Complexidades – MAC Os recursos federais destinados às ações e serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar estão atualmente organizados em dois componentes:- Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) que inclui os incentivos de custeio e é transferido de forma regular e automática aos fundos de saúde dos estados, DF e municípios;

- Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), cuja finalidade é financiar procedimentos e políticas consideradas estratégicas, bem como novos procedimentos incorporados à Tabela do SUS. Os recursos financeiros são transferidos após a apuração da produção dos estabelecimentos de saúde registrada pelos respectivos gestores nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar SIA/SIH.

De acordo com a Portaria GM/MS nº 3.053 PORTARIA, de 8 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos estados, Distrito Federal e municípios,

destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC).

1.7.1.3.50.2.1.20.00 FAEC - PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE)

R\$ 20.000,00

O Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), também chamado de Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, é uma iniciativa do Ministério da Saúde (SUS) com os objetivos principais de:

- **Ampliar e qualificar** o acesso a consultas, exames e procedimentos especializados.
- **Reduzir burocracias e filas**, oferecendo ao paciente uma **fila única**, com agendamento específico — prioridade em até 30 ou 60 dias conforme caso clínico.
- **Financiar por resultados**: repasses federais são feitos para estados, municípios e Distrito Federal (DF) que cumprirem os prazos e metas.

O programa promove ainda a integração com o **Telessaúde** — permitindo consultas com especialistas sem deslocamento do paciente

1.7.1.3.50.2.1.21.00 FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS) R\$

586.000,00

FAEC – Redução das Filas de Cirurgias (Eletivas), que corresponde ao repasse federal destinado ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas (PNRF), especialmente a partir da sua incorporação ao Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

Origem e evolução do Programa Nacional de Redução das Filas (PNRF):

- O **PNRF** foi instituído pela Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, com o objetivo de ampliar o acesso a cirurgias eletivas, exames complementares e consultas especializadas. O programa teve vigência inicial de um ano, posteriormente prorrogado.

1.7.1.3.50.2.1.23.00 FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS

R\$ 14.000,00

Refere-se ao financiamento ou apoio destinado a cobrir os custos dos exames, consultas e tratamentos necessários antes de cirurgias urgentes ou prioritárias. Esse recurso visa garantir que o paciente esteja devidamente preparado para a cirurgia, evitando complicações e melhorando a segurança do procedimento.

- **Bloco Manutenção: VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

No campo da saúde, a vigilância está relacionada às práticas de atenção e promoção da saúde dos cidadãos e aos mecanismos adotados para prevenção de doenças. Além disso, integra diversas áreas de conhecimento e aborda diferentes temas, tais como política e planejamento, territorialização, epidemiologia, processo saúde-doença, condições de vida e situação de saúde das populações, ambiente e saúde e processo de trabalho. A partir daí, a vigilância se distribui entre: epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador.

No campo da saúde, a vigilância está relacionada às práticas de atenção e promoção da saúde dos cidadãos e aos mecanismos adotados para prevenção de doenças. Além disso, integra diversas áreas de conhecimento e aborda diferentes temas, tais como política e planejamento, territorialização, epidemiologia, processo saúde-doença, condições de vida e situação de saúde das populações, ambiente e saúde e processo de trabalho. A partir daí, a vigilância se distribui entre: epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO		
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	TODAS AS RECEITAS DO DESDOBRAMENTO: 1.7.1.3.50.3 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	TOTAL R\$	
	2021	881.489,81
	2022	1.072.861,82
	2023	1.135.666,69
	2024	1.197.188,17
	2025	1.278.000,00
	2026	1.259.000,00

RECEITAS DO DESDOBRAMENTO: 1.7.1.3.50.3 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1.7.1.3.50.3.1.01.00 INCENTIVO FINANCEIRO – EXEC. AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

R\$ 67.000,00

De acordo com a definição de vigilância sanitária podemos observar que está sob responsabilidade dessa área um amplo conjunto de atribuições. Desenvolver ações que sejam capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, é um desafio que precisa ser enfrentado pelas três esferas de governo.

A PORTARIAGM/MS Nº 3.494, DE 10 DE ABRIL DE 2024 atualizou, para o ano de 2024, os valores dos repasses de recursos financeiros federais referentes ao Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVisa), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para os Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à execução das ações de vigilância sanitária, em função do ajuste populacional de que trata o Art. 444, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017

Os valores do PFVisa 2024 foram ajustados com base na população estimada pelo IBGE para o ano de 2023, conforme regra estabelecida no Art. 444, da Portaria Consolidada GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

1.7.1.3.50.3.1.02.00 ASSIST. FINANC. COMPLEMENTAR P/AGENTES DE COMBATE ENDEMIAS

R\$ 742.000,00

Os **Agentes de Combate às Endemias (ACE)** são profissionais exclusivos do Sistema Único de Saúde (SUS), desempenhando um papel essencial no combate às endemias e na promoção da saúde pública no Brasil. A atuação dos ACE, integrada às equipes de Saúde da Família (eSF), é fundamental para a eficácia das estratégias de prevenção e controle de doenças endêmicas, bem como para a promoção de ambientes saudáveis.

Na perspectiva da Vigilância em Saúde, os ACE são profissionais cuja a experiência em saúde e ambiente reforçam o princípio da integralidade do cuidado no Sistema Único de Saúde.

PORTARIA GM/MS Nº 3.061, DE 17 DE JANEIRO DE 2024 que divulga os montantes anuais alocados aos Municípios e Distrito Federais relativos à Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF) no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

1.7.1.3.50.3.1.03.00 INC.FINANC.P/ PREVENÇÃO DE CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS

R\$ 260.000,00

A Prevenção Combinada associa diferentes métodos de prevenção ao HIV, às IST e às hepatites virais (ao mesmo tempo ou em sequência), conforme as características e o momento de vida de cada pessoa. Entre os métodos que podem ser combinados, estão: a testagem regular para o HIV; a prevenção da transmissão vertical (quando o vírus é transmitido para o bebê durante a gravidez); o tratamento das infecções sexualmente transmissíveis e das hepatites virais; a imunização para as hepatites A e B; programas de redução de danos para usuários de álcool e outras substâncias; profilaxia pré-exposição (PrEP); profilaxia pós-exposição (PEP); e o tratamento de pessoas que já vivem com HIV. Todos esses métodos podem ser utilizados pela pessoa isoladamente ou combinados.

A PORTARIA GM/MS Nº 21, DE 20 DE JANEIRO DE 2023 que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Incentivo de Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/Aids e Hepatites Virais do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde.

1.7.1.3.50.3.1.04.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS

R\$ 190.000,00

Entende-se por Vigilância em Saúde o processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise de dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde

pública, incluindo a regulação, intervenção e atuação em condicionantes e determinantes da saúde, para a proteção e promoção da saúde da população, prevenção e controle de riscos, agravos e doenças.

Em norma mais recente, no Art. 4º da Portaria GM/MS nº 1.378, de 09/07/2013, foi estabelecido que “as ações de Vigilância em Saúde abrangem toda a população brasileira e envolvem práticas e processos de trabalho voltados para: I - A vigilância da situação de saúde da população, com a produção de análises que subsidiem o planejamento, estabelecimento de prioridades e estratégias, monitoramento e avaliação das ações de saúde pública. II - A detecção oportuna e adoção de medidas adequadas para a resposta às emergências de saúde pública III - A vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis. IV - A vigilância das doenças crônicas não transmissíveis, dos acidentes e violências. V - A vigilância de populações expostas a riscos ambientais em saúde. VI - A vigilância da saúde do trabalhador. VII - Vigilância sanitária dos riscos decorrentes da produção e do uso de produtos, serviços e tecnologias de interesse a saúde. VIII - Outras ações de vigilância que, de maneira rotineira e sistemática, podem ser desenvolvidas em serviços de saúde públicos e privados nos vários níveis de atenção laboratórios, ambientes de estudo e trabalho e na própria comunidade.

A PORTARIA GM/MS Nº 3.069, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, divulgou os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e ao incentivo aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Os créditos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho – 10.305.5123.20AL – Apoio aos estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde – Plano Orçamentário 0000.

- **Bloco Manutenção: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

No Sistema Único de Saúde - SUS, a Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos é a área responsável pela promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial, visando ao seu acesso e ao seu uso racional e garantindo à população o acesso a medicamentos considerados essenciais e promover o uso racional dos mesmos. Estes medicamentos devem ser seguros, eficazes e de qualidade. A seleção é feita utilizando a metodologia de

Saúde Baseada em Evidências, adotando, de forma hierárquica, os critérios de eficácia, segurança, comodidade e custo, comparando-se as alternativas existentes.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO		
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	TODAS AS RECEITAS DO DESDOBRAMENTO: 1.7.1.3.50.4 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
	TOTAL R\$	
	2024	773.655,41
	2025	805.000,00
	2026	508.000,00

1.7.1.3.50.4.1.01.00 RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE MUNICIPAL
R\$ 508.000,00

De acordo com a PORTARIA GM/MS Nº 190, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023, foi divulgado, de forma detalhada, os repasses de recursos federais aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

- **Bloco Manutenção: GESTÃO DO SUS**

Os princípios e diretrizes do SUS, dispostos na **Constituição Federal e na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990**, estabelecem que a gestão do **Sistema Único de Saúde – SUS** seja fundamentada na distribuição de competências entre a União, os estados e os municípios. Dessa forma, cabe às três esferas de governo, de maneira conjunta, definir mecanismos de controle e avaliação dos serviços de saúde, monitorar o nível de saúde da população, gerenciar e aplicar os recursos orçamentários e financeiros,

definir políticas de recursos humanos, realizar o planejamento de curto e médio prazo e promover a articulação de políticas de saúde, entre outras ações.

Os gestores do SUS ficam assim responsáveis por executar a política de saúde de maneira a garantir a toda a população o pleno usufruto do direito à saúde.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO		
GESTÃO DO SUS	RECEITAS DO DESDOBRAMENTO: 1.7.1.3.50.5 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	
	TOTAL R\$	
	2023	2.243.760,59
	2024	3.500.000,00
	2025	4.000.000,00
	2026	2.877.900,00

1.7.1.3.50.5.1.01.00 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPL. - PISO DA ENFERMAGEM R\$ 2.796.700,00

As Portarias GM/MS Nº 3.113, 3206, 3416, 3622 e 4124, 4631, 4926 estabeleceram os repasses destinados ao Piso da Enfermagem. Para o ano de 2025 prevemos que esses recursos continuarão sendo repassados para essa finalidade.

1.7.1.3.50.5.1.02.00 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS R\$ 77.000,00

O programa Transformação Digital no SUS refere-se a um conjunto de iniciativas e estratégias para modernizar e digitalizar os serviços de saúde oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil.

1.7.1.3.50.5.1.03.00 VALORIZA GTES/SUS**R\$ 4.200,00**

É um programa do Ministério da Saúde, criado pela Portaria GM/MS nº 2.168/2023, que tem como objetivo fortalecer a gestão do trabalho e da educação na saúde no SUS.

TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO ESTADO

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO		
PRINCIPAL	TODAS AS RECEITAS DO TIPO: 1.7.2.3.50.0.1 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	
	TOTAL R\$	
	2021	4.848.742,03
	2022	3.720.132,94
	2023	4.211.204,78
	2024	8.094.698,80
	2025	15.940.000,00
	2026	21.615.000,00

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO		
TABELA SUS PAULISTA	1.7.2.3.50.0.1.11.00 - CUSTEIO - TABELA SUS PAULISTA	
	TOTAL R\$	
	2024	12.187.898,59
	2025	14.340.000,00
	2026	16.524.000,00

1.7.2.3.50.0.1.11.00 CUSTEIO – TABELA SUS PAULISTA

R\$ 16.524.000,00

De acordo com a Resolução SS nº 198, de 29/12/2023 que Disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO		
1.7.2.3.50.0.1.13.00 - IGM SUS PAULISTA		
IGM SUS PAULISTA	TOTAL R\$	
	2024	1.099.064,64
	2025	1.600.000,00
	2026	1.278.000,00

1.7.2.3.50.0.1.13.00 IGM SUS PAULISTA

R\$ 1.278.000,00

Resolução SS nº 11, de 30/01/2024 que Institui o Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista), programa que transfere recursos financeiros aos municípios do estado de São Paulo para custeio das ações e serviços de saúde, destinados à atenção básica e ações relacionadas à vigilância epidemiológica.

A iniciativa considera seis indicadores de vulnerabilidade principais: tamanho da população, percentual de habitantes em situação de pobreza ou extrema pobreza, receita de impostos e transferências constitucionais per capita, nível de riqueza, escolaridade e expectativa de vida apontados pelo Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS – 2018).

Além do componente fixo definido pelos seis indicadores mencionados, o IGM SUS-SP contará com um componente variável definido por outros cinco indicadores. O valor variável será definido pelos níveis de mortalidade infantil, cobertura vacinal, assistência pré-natal, controle de hemoglobina glicada em pacientes com diabetes e prevenção de câncer de colo de útero. Cada município irá se comparar à própria performance no ano anterior. Na prática, isso significa que quanto melhor for o desempenho relacionado a esses indicadores, maior será a eficiência em saúde e também o volume de recursos transferidos pelo Estado.

1.7.2.3.50.0.1.09.00 DOSE CERTA

R\$ 50.000,00

Criado no Estado de São Paulo, o PDC visa garantir o acesso gratuito da população aos medicamentos essenciais por meio da compra e distribuição centralizada via Furp (Fundação para o Remédio Popular).

1.7.2.3.50.0.1.21.00 AUTOMONITORAMENTO DA GLICEMIA CAPILAR

R\$ 50.000,00

O repasse estadual para automonitoramento da glicemia capilar é o recurso financeiro destinado aos municípios para garantir insumos que permitem às pessoas com diabetes controlar a glicose em casa

1.7.2.3.50.0.1.22.00 RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

R\$ 113.000,00

O repasse estadual para Residência Terapêutica é um recurso financeiro complementar enviado pelo governo estadual para ajudar na manutenção de moradias destinadas a pessoas com transtornos mentais graves e sem apoio familiar, cobrindo despesas como aluguel, alimentação, equipe de apoio e atividades de reintegração social.

1.7.2.4.50.0.1.01.00 EMENDAS PARLAMENTARES - SECRETARIA DE SAÚDE

R\$ 3.600.000,00

As emendas parlamentares são instrumentos que permitem o poder legislativo propor alterações no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), destinando recursos do orçamento público para atender demandas específicas nos municípios.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.5.21. Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Transferências de Convênios para a Assistência Social – União e Estado

- **Sobre o FNAS**

O Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) constitui um dos pilares dentro da estrutura organizacional da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), esta que integra o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). O SNAS é o órgão responsável pela gestão nacional da política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Criado por meio da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, o FNAS desempenha um papel crucial no âmbito da assistência social com inúmeros programas e projetos voltados para o desenvolvimento social. O principal objetivo é proporcionar recursos e meios para financiar o benefício de prestação continuada e apoiar serviços, programas e projetos de assistência social.

Em suma, a atuação do FNAS é essencial para a consolidação de uma sociedade mais justa, solidária, inclusiva e alinhada aos princípios de equidade. Como parte integrante do aparato governamental voltado para a assistência social, o FNAS busca assegurar o acesso de todos os cidadãos brasileiros em situação de vulnerabilidade econômica aos programas de inclusão social e desenvolvimento humano.

A Previsão dos Repasses do Fundo Nacional da Assistência Social foi previsto de acordo com o histórico dos repasses dos últimos 4 anos e projetado para o ano 2026 considerando também a inflação de 5,1% de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) projetado para o ano de 2026.

FNAS – FUNDO NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
EXERCÍCIO	TOTAL R\$
2021	204.022,06
2022	198.493,09
2023	392.530,58
2024	410.000,00
2025	430.000,00
2026	360.000,00

FNAS – FUNDO NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
EXERCÍCIO	TOTAL R\$
2021	94.702,63
2022	94.977,73
2023	187.168,97
2024	189.750,14
2025	200.000,00
2026	200.000,00

FNAS – FUNDO NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
EXERCÍCIO	TOTAL R\$
2021	67.518,78
2022	67.714,92
2023	133.443,16
2024	135.283,43
2025	150.000,00
2026	160.000,00

FNAS – FUNDO NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
BLOCO GESTÃO - IGD – BOLSA FAMILIA	
EXERCÍCIO	TOTAL R\$
2021	23.949,08
2022	70.213,14
2023	139.822,60
2024	200.000,00
2025	215.000,00
2026	215.000,00

QUADRO SÍNTESE

Proteção Social		Serviços
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) 2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Média Complexidade	1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) 2. Serviço Especializado em Abordagem Social 3. Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) 4. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias 5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua
	Alta Complexidade	6. Serviço de Acolhimento Institucional 7. Serviço de Acolhimento em República 8. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora 9. Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

- **BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

1.7.1.6.50.0.1.01.00 – PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

R\$ 200.000,00

Piso de Média complexidade refere-se aos serviços que exigem maior especialização e articulação com outras políticas públicas, mas não requerem alta complexidade tecnológica ou de atendimento. Exemplos incluem o acolhimento institucional, o atendimento a pessoas em situação de rua, como:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e do Serviço de Proteção Social a Adolescentes.

- Piso fixo de média complexidade (MSE): constitui-se no co-financiamento federal dos serviços atualmente prestados pelo Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, bem como os serviços prestados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social de acordo com a PORTARIA N.º 440, DE 23 DE AGOSTO DE 2005.

- Piso de transição de média complexidade: constitui-se no co-financiamento federal, praticado até o momento no país, dos serviços socioassistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, atendimento de reabilitação na comunidade, centrodia e atendimento domiciliar às pessoas idosas e com deficiência de acordo com a PORTARIA N.º 440, DE 23 DE AGOSTO DE 2005;

- **BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

1.7.1.6.50.0.1.02.00 – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE

R\$ 160.000,00

O **Piso de Alta Complexidade (PAC)** no Fundo de Saúde e Assistência Social (FNAS) é uma modalidade de financiamento destinada a apoiar os serviços e ações que demandam maior especialização e infraestrutura no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Esses serviços geralmente envolvem situações que requerem atenção integral e contínua, com maior necessidade de recursos humanos, tecnológicos e materiais.

A proteção social especial de alta complexidade executando a oferta da proteção integral aos diversos públicos, incluindo as **crianças e adolescentes**.

Alta complexidade se refere a serviços que atendem populações em situações de extrema vulnerabilidade, onde a proteção e o cuidado exigem intervenções mais intensivas e prolongadas como:

- Piso de alta complexidade I (PAC I): constitui-se no cofinanciamento federal dos seguintes serviços socioassistenciais prestados pelas unidades de acolhimento e abrigo:
 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
 - Serviço de Acolhimento ao Público Geral
- O Piso de Alta Complexidade II (PAC II): destina-se ao financiamento da proteção social voltada aos usuários em situações específicas de exposição à violência, com elevado grau de dependência, apresentando, conseqüentemente, particularidades que exijam os serviços específicos altamente qualificados, PORTARIA N.º 440, DE 23 DE AGOSTO DE 2005:
 - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.
 - Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência e em situação de dependência.

- **BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

Este piso é considerado a base do financiamento do SUAS e visa garantir a continuidade e a universalização dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica, que são voltados à prevenção de situações de risco social e pessoal. Esses serviços são oferecidos principalmente através dos **Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)**, que são a porta de entrada do SUAS.

1.7.1.6.50.0.1.04.00 – PISO BÁSICO FIXO

R\$ 360.000,00

O **Piso Básico Fixo (PBF)** é uma modalidade de financiamento no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que se destina a apoiar a manutenção de serviços básicos de assistência social em todos os municípios brasileiros, independentemente de seu porte ou de suas condições socioeconômicas, como Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

Este piso é considerado a base do financiamento do SUAS e visa garantir a continuidade e a universalização dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica, que são voltados à prevenção de situações de risco social e pessoal. Esses

serviços são oferecidos principalmente através dos **Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)**, que são a porta de entrada do SUAS.

- **BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO**

1.7.1.6.50.0.1.09.00 – IGD

R\$ 215.000,00

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) é um indicador que mede os resultados da gestão do Programa **Bolsa Família** e do **Cadastro Único** obtidos em um mês. Ele representa uma estratégia inovadora para medir o desempenho de cada município, estimular resultados cada vez mais qualitativos e também compor a base de cálculo de recursos a serem transferidos aos municípios. Assim, ele associa a gestão por resultados aos recursos financeiros a serem transferidos para estados e municípios, que devem ser utilizados para melhoria da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. A finalidade dessa regra é melhorar a qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias. Cada vez que se desenvolvem ações integradas do Programa e do Cadastro, os estados e municípios alcançam IGD mais elevado.

O cálculo do IGD é composto por 4 fatores: 1) taxa de atualização cadastral e taxas de acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação; 2) adesão ao Sistema Único de Assistência Social (Suas); 3) prestação de contas; e 4) parecer das contas do uso dos recursos.

O repasse dos recursos é feito ao fundo municipal ou estadual de assistência social. Quem realiza a prestação de contas é o gestor local do fundo e quem avalia as contas, é o Conselho de Assistência Social

- **BLOCO SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias**
- **RECURSOS ESTADUAIS**

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassa, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), aos Fundos Municipais, recurso destinado a serviços, ações e projetos socioassistenciais diversos, segundo os Planos Municipais de Assistência Social (PMAS).

O recurso é transferido diretamente às prefeituras, em conta específica, dividido em parcelas mensais ao longo do ano. São os Conselhos Municipais que definem e acompanham a aplicação do dinheiro repassado às cidades.

1.7.2.4.99.0.1.04.00 – CONVÊNIOS ESTADUAIS – SECRET. ASSIST. SOCIAL

R\$ 200.000,00

Os Convênios Estaduais sobre Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo são acordos firmados entre o governo estadual e municípios, entidades privadas sem fins lucrativos, ou outras instituições, com o objetivo de implementar e financiar ações e serviços de proteção sociais voltadas à população em situação de vulnerabilidade. Esses convênios são fundamentais para a efetivação das políticas públicas de assistência social no estado, garantindo que recursos e serviços cheguem a quem mais precisa.

As Osc's tem buscado recursos de emendas parlamentares estadual.

1.7.2.9.51.0.1.01.00 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

R\$ 500.000,00

A **Proteção Social Especial de Alta Complexidade** no Estado de São Paulo é uma modalidade da política de assistência social voltada para atender pessoas e famílias que se encontram em situações de risco pessoal e social, e que necessitam de acolhimento e proteção integral. Essa proteção é oferecida quando os vínculos familiares e comunitários estão muito fragilizados ou rompidos, e o cuidado e a proteção só podem ser garantidos por meio de serviços especializados e intensivos

1.7.2.9.51.0.1.03.00 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

R\$ 460.000,00

A **Proteção Social Especial de Média Complexidade** no Estado de São Paulo é uma categoria da política de assistência social que visa atender pessoas e famílias que enfrentam situações de risco social e violação de direitos, mas que ainda mantêm alguns vínculos familiares e comunitários. Diferentemente da alta complexidade, onde é necessário o acolhimento em instituições, a média complexidade oferece atendimentos especializados que buscam prevenir o agravamento dessas situações e fortalecer os laços familiares e sociais.

1.7.2.9.51.0.1.02.00 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

R\$ 76.000,00

A **Proteção Social Básica** na Assistência Social do Estado de São Paulo é uma das principais estratégias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), voltada para a prevenção de situações de risco e a promoção da inclusão social de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade. Esta proteção é oferecida através de uma rede de serviços, programas e projetos que têm como objetivo fortalecer os vínculos familiares e comunitários, garantir direitos e promover a qualidade de vida.

1.7.2.9.51.0.1.10.00 – FUNDO BENEFÍCIO EVENTUAL

R\$ 50.000,00

O **Fundo de Benefício Eventual** é uma ferramenta utilizada no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para fornecer apoio financeiro temporário a pessoas e famílias em situações de vulnerabilidade e emergência. Em Mogi Mirim, como em outros municípios, o fundo é destinado a ajudar em situações que não podem ser resolvidas pelos outros serviços da assistência social e que exigem uma intervenção rápida e emergencial.

2.6. Outras receitas correntes

2.6.1. Multas por Auto de Infração

As multas de fiscalização que são aplicadas aos contribuintes infratores, podem ser fixas ou variáveis e estão previstas nas Leis nº 1.181/1977 (Código de Posturas) e nº 1.431/1983 (Código Tributário). Em Mogi Mirim, essa receita compreende as multas de fiscalização de zoonoses, fiscalização sanitária e ambiental.

Nessa receita não é possível estabelecer uma premissa de cálculo baseado no histórico arrecadado, tendo em vista não conseguir prever a quantidade de multas a serem aplicadas. Considerando a arrecadação atual e a contratação de novos Fiscais de Postura, temos que, para o exercício de 2026, será orçado o valor de **R\$ 694.200,00** (seiscentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).

2.6.2. Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB

Através da Lei Municipal nº 3.140/1999, ficou o Município autorizado a municipalizar o trânsito.

Com base na operacionalização do sistema de monitoramento de vias públicas e considerando a implementação de novos equipamentos, além de considerar as arrecadações dos anos 2020 a 2025 (Valores levantados segundo os Relatórios do Sistema Sgin da Empresa Dsin / Sistema de Processamento de Multas de Trânsito), temos que serão consignadas como receitas para o exercício de 2026 o valor de **R\$ 8.820.000,00** (oito milhões, oitocentos e vinte mil reais).

2.6.3. Multas e Juros Previstos em Contratos

Considerando a evolução das receitas com multas e juros contratuais nos últimos anos, projetamos uma arrecadação para 2026 de **R\$ 537.000,00** (quinhentos e trinta e sete mil reais).

2.6.4. Receitas de Indenizações e Restituições

Esta receita, prevista na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, tem como fator de ingresso as receitas provenientes de indenizações ou restituições aos cofres públicos.

Com base na arrecadação do presente exercício e no valor final do IPCA e do PIB para 2026, estimamos uma receita de **R\$ 2.999.000,00** (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil reais).

2.6.5. Ônus de Sucumbência

Registra as receitas provenientes de sentença judicial que condena o vencido a pagar honorários advocatícios de sucumbência, no caso dos advogados públicos, nos termos do art. 85, caput e § 19, do Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Com base na arrecadação do exercício vigente e pelo valor do IPCA e do PIB para o ano que vem, temos que em 2026 será prevista a arrecadação de **R\$ 1.298.000,00** (um milhão, duzentos e noventa e oito mil reais).

2.6.6. Receitas Não Arrecadas e Não Projetadas Pela Receita Federal do Brasil

Neste grupo, estão as receitas da dívida ativa não tributária: Multa, juros e correção do exercício corrente, além da dívida ativa de outras receitas, incluindo suas multas e juros.

Tem como previsão de arrecadação total para 2026, **R\$ 824.000,00** (oitocentos e vinte e quatro mil reais), considerando a arrecadação atual otimista e na previsão do IPCA e PIB para 2026.

2.6.7. Outras Receitas Diversas

Ingressam a esse título na Receita Municipal, aquelas arrecadadas de natureza corrente, que não tenham uma denominação específica. Por se tratar de receita eventual, não há critério que se possa usar como parâmetro para efetuar previsões, pois nem mesmo a média dos últimos anos permite estabelecer uma tendência. Assim, é orçado para 2026 o valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), com base na arrecadação atual, no IPCA e no PIB projetados para 2026.

2.6.8. Receitas de Fundos e Projetos Sociais

O Município possui um conjunto de fundos e de projetos sociais que recebem transferências, inclusive do setor privado, cuja receita total prevista para o ano de 2026 é de **R\$ 4.034.000,00** (quatro milhões, trinta e quatro mil reais), distribuídos conforme quadro a seguir:

FUNDOS OU PROJETOS	ARRECADAÇÃO – 2026
Fundo Municipal de Habitação (FMH)	R\$ 170.000,00
Fundo Social de Solidariedade	R\$ 36.000,00
Fundo de Amparo e Incentivo à Cultura (FAIC)	R\$ 26.000,00
Fundo da Criança e do Adolescente	R\$ 1.220.000,00
Fundo Municipal do Zoológico	R\$ 40.000,00
Fundo de Amparo e Incentivo à Biblioteca (FAIB)	R\$ 9.000,00
Fundo de Incentivo ao Turismo	R\$ 62.000,00
Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	R\$ 15.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	R\$ 150.000,00

Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	R\$ 2.000.000,00
Fundo Municipal do Bem Estar Animal	R\$ 5.000,00
Fundo Municipal do Direito da Mulher	R\$ 5.000,00
Projeto Social SESAMM	R\$ 276.000,00
Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	R\$ 25.000,00

3. Receitas de Capital – Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

3.1. Operações de Crédito – Mercado Interno

De acordo com os convênios assinados com o Governo Federal e com outras instituições, estão previstos para 2026 o ingresso dos seguintes recursos de operações de crédito (empréstimos junto às instituições financeiras e de fomento), no valor total de **R\$ 76.150.000,00** (setenta e seis milhões e cento e cinquenta mil reais).

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$
PROGR. DE MODER. DA ADM. PÚBLICA - IMPLANTAÇÃO DA PREFEITURA DIGITAL	R\$ 4.000.000,00
FINISA VI - ENS INF	R\$ 2.000.000,00
IMPLANTAÇÃO DA ARENA POLIESPORTIVA	R\$ 22.300.000,00
OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	R\$ 47.850.000,00
TOTAL	R\$ 76.150.000,00

3.2. Alienação de Bens Móveis, Semoventes e Imóveis

A alienação de bens móveis e semoventes resultam em receitas que compreendem a transferência do direito de propriedade de veículos, móveis, equipamentos e utensílios, enquanto, a alienação de bens imóveis, compreende a transferência de propriedades do Município.

Para o ano de 2026, estão previstos uma receita total de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais).

3.3 Escola em Tempo Integral

Para 2026, é orçado o valor de **R\$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais), para despesas de capital.

3.4. Transferências de Capital de Convênios e Recursos da União, do Estado e de suas Entidades

De acordo com os convênios previstos com os Governos Federal e Estadual e de emendas parlamentares, estão previstos para 2026 o ingresso dos seguintes recursos, no valor total de **R\$ 10.871.000,00** (dez milhões e oitocentos e setenta e um mil reais), sendo:

- **Emendas federais: R\$ 4.621.000,00**
 - Secretaria de Saúde: R\$ 1.250.000,00
 - Secretaria de Obras: R\$ 1.400.000,00
 - Secretaria de Esportes: R\$ 1.100.000,00
 - Secretaria de Educação: R\$ 781.000,00
 - Aeroporto Municipal: R\$ 90.000,00

- **Emendas estaduais: R\$ 5.600.000,00**
 - Secretaria de Saúde: R\$ 2.700.000,00
 - Secretaria de Obras: R\$ 2.400.000,00
 - Secretaria de Esportes: R\$ 500.000,00

- **Convênio estadual: R\$ 650.000,00**
 - DADETUR MIT: R\$ 650.000,00

4. Outras Receitas Correntes e Outras Transferências de Capital – Intra-Orçamentárias – Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Receitas advindas do pagamento de despesas pelo S.A.A.E para a Administração Direta, que englobam o pagamento de dívida contratual, com juros e encargos de financiamentos, além de despesas correntes com Consórcio.

Orçado para 2026 uma receita de **R\$ 2.753.000,00** (dois milhões e setecentos e cinquenta e três mil reais).

5. Quadro – Resumo – Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Diante de todas as projeções expostas, a estimativa da composição da receita orçamentária da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim para o exercício financeiro de 2026 estará assim constituída:

RECEITAS BRUTAS	VALOR
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 231.658.600,00
Receita de Contribuições	R\$ 16.089.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 18.223.840,00
Receita de Serviços	R\$ 587.800,00
Transferências Correntes	R\$ 489.679.300,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 21.211.200,00
Operações de Crédito	R\$ 76.150.000,00
Alienação de Bens	R\$ 2.500.000,00
Transferências de Capital	R\$ 11.211.000,00
Receitas Intra-Orçamentárias	R\$ 2.753.000,00
TOTAL:	R\$ 870.063.740,00

CONTAS REDUTORAS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	VALOR
Retenção de 20% do FPM	- R\$ 19.619.000,00
Retenção de 20% do ITR	- R\$ 300.000,00
Retenção de 20% do ICMS	- R\$ 33.444.000,00
Retenção de 20% do IPVA	- R\$ 8.460.000,00
Retenção de 20% do IPI	- R\$ 254.400,00
TOTAL:	- R\$ 62.077.400,00

RECEITA LÍQUIDA PREVISTA DA PREFEITURA	R\$ 807.986.340,00
---	---------------------------

6. Receitas Correntes – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE)

6.1. Receita Patrimonial

Registra o valor de recursos provenientes de remuneração de depósitos bancários. Recursos oriundos de aplicações das entidades da administração pública no mercado financeiro, autorizadas por lei, em cadernetas de poupança, contas remuneradas, inclusive depósitos judiciais etc. Registra também o valor de dividendos de aplicações em ações. São recursos tanto do tesouro quanto recursos vinculados a determinadas áreas.

Muito embora não seja papel do Poder Público aplicar no mercado financeiro, é imprescindível que suas disponibilidades momentâneas não fiquem paradas, e assim, uma vez aplicadas, geram receitas provenientes dos juros auferidos, rendimentos estes que ao longo do ano, acumulam um valor significativo, que é considerado como receita Municipal. Não há como estabelecer uma premissa de cálculo para se apurar no exercício a provável arrecadação, pois este valor varia de acordo com as disponibilidades existentes e com o nível da taxa de juros estabelecida na economia.

Para o exercício de 2026, o montante desses recursos, com base na projeção de arrecadação para o ano, será orçado no valor de **R\$ 3.006.000,00 (Três milhões, e seis mil reais)**, considerando um aumento de 7% e levando-se em conta que algumas receitas tem previsão de aumento maior em sua arrecadação quando comparado com o valor previsto para 2025.

EXERCÍCIO	VALOR ARRECADADO	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2021	R\$ 845.770,32	-
2022	R\$ 2.724.924,61	222,2%
2023	R\$ 2.570.434,83	-5,7%
2024	R\$ 2.802.000,00	9,0%
2025*	-	-

* Previsão inicial (LOA 2025);

6.2. Receitas de Serviços

Registra o valor da arrecadação da receita originária da prestação de serviços pelo SAAE, conforme a tabela de tarifas e preços de serviços da **Resolução ARES-PCJ Nº633/2025**, e nessa categoria de receita é onde se concentra a base da arrecadação, pois são as receitas das atividades principais da efetiva prestação de serviços da autarquia que são ligadas ao fornecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, assim como todas as prestações de serviço inerentes ao fornecimento de água.

São exemplos de tipos de serviços: ligação, religação e desligamento de água e esgoto, apreciação de projetos, aferição de hidrômetros, reparo de calçadas, rompimento de asfalto, diretrizes para implantação de redes de água e esgoto, materiais para rede água e esgoto, localização de esgoto, mudança de cavalete, tarifa de entrega de conta, materiais diversos, e outros serviços. Neste caso, para 2026, o valor orçado será de **R\$ 82.802.576,00** (Oitenta e dois milhões, oitocentos e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais).

O valor foi calculado com base no IPCA, que está estimado em torno de 4,5%, e mais o crescimento de demanda aproximado projetado pela ARES-PCJ de 2,5%, num total de 7%. E na arrecadação da receita do fornecimento de água e utilização do esgoto, em virtude de várias providências adotadas pelo SAAE, sendo que as principais são as trocas de hidrômetros antigos, as notificações aos consumidores de falta de pagamento, chegando até o efetivo corte de água por inadimplência e negativação do consumidor junto ao serviço de proteção ao crédito conveniado ao SAAE, e também foi assinado convênio com cartórios de notas e protesto para execução de protesto extrajudicial, todas essas providências, resultaram em aumento das principais receitas de água e esgoto da ordem de 10% a 23%.

Nas receitas que tiveram esse aumento significativo foram considerados o valor da média desse aumento em vez do IPCA e crescimento da demanda projetada. Sempre desconsiderando desvios muito acentuados da média, a fim de evitar distorções nos valores. Também na Tarifa Complementar de Tratamento de Esgotos – TCTE, que era de 25% (vinte e cinco por cento) passou para 40% (quarenta por cento), sobre os valores da Tarifa de Esgoto, já para o ano de 2025 e que refletirá em aumento significativo na arrecadação de 2026. Nas demais receitas foram considerados basicamente o IPCA e

algumas foram adequadas em função do comportamento histórico da arrecadação de anos anteriores.

6.3. Outras Receitas Correntes

6.3.1. Receitas De Indenizações E Restituições

Esta receita, prevista na Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, tem como fator de ingresso as receitas provenientes de indenizações ou restituições aos cofres Públicos. Com base no valor estimado do presente exercício, o total orçado para 2026 a receita de restituições será de **R\$ 235.400,00** (Duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

6.3.2. Multas Por Irregularidades

As multas por irregularidades, que são aplicadas nos consumidores infratores, são tipificadas na Resolução ARES-PCJ N° 275/2019 que homologou o regulamento de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e atendimento aos usuários do Município de Mogi Mirim. Já os valores são estabelecidos pela **Resolução ARES-PCJ N°633/2025** a qual estabelece a tabela de preços públicos dos serviços do SAAE de Mogi Mirim. Nessa receita também não é possível estabelecer uma premissa de cálculo para se determinar a provável arrecadação pois não é possível prever a quantidade de multas a serem aplicadas. Para o exercício de 2026, utilizaremos como parâmetro a arrecadação atual, projetando o valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

6.3.3. Receitas Correntes Diversas e cesta básica

Nesse grupo de receitas ingressam, a receita oriunda do valor pago por parte dos funcionários pela cesta básica, conforme a faixa salarial, e aquelas arrecadadas de natureza corrente, que não tenha uma denominação específica. Por se tratar de receita eventual, não há um critério que se possa usar como parâmetro para efetuar previsões pois nem mesmo a média dos últimos anos permite estabelecer uma tendência. Assim, orçaremos para 2025 o valor de **R\$ 492.200,00** (quatrocentos e noventa e mil e duzentos reais) com base na arrecadação atual e, considerando as medidas que serão implementadas para maior fiscalização.

6.3.4. Receitas Correntes de Serviços – Intra-Orçamentárias

É a receita corrente de prestação de serviços para a Prefeitura que é integrante do orçamento fiscal, ou seja, o fato que origina essa receita decorre de despesa de órgão constante do orçamento, no âmbito da mesma esfera de governo. Sendo assim é tratada como receita “intra” orçamentária para não gerar duplicidade de receita.

6.3.4.1. Receitas De Serviços Intra-Orçamentárias

É proveniente do valor da arrecadação de receita das atividades principais da efetiva prestação de serviços da autarquia que são ligadas ao fornecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, para os prédios públicos assim como todas as prestações de serviço inerentes ao fornecimento de água, para a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, conforme a tabela de preços da **Resolução ARES-PCJ Nº 492/2023**. Com base no histórico de consumo e na arrecadação do presente exercício, o total orçado para 2026 será de **R\$ 6.360.000,00** (seis milhões, trezentos e sessenta mil reais).

6.3.4.2. Receitas Dívida Ativa – Não Tributária Intra-Orçamentária

É a receita proveniente do pagamento do parcelamento de contas da prefeitura, autorizado pela Lei Municipal Nº 5.945/2017 que dispõe sobre parcelamento e dívidas com o SAAE, as quais foram divididas em 160 parcelas que serão pagas entre 2018 a 2031, os valores são corrigidos anualmente através de Decreto Municipal de correção monetária de preços públicos editado em dezembro de cada ano. Para o exercício de 2026, o montante desses recursos, com base nas parcelas deste ano, será orçado no valor de **R\$ 2.066.000,00** (dois milhões e sessenta e seis mil reais).

Resumo da Projeção das Receitas Correntes e Receitas Intra Orçamentárias

* Previsão inicial (LOA 2025);

Para a projeção do exercício de 2026, foi considerado o IPCA, que está sendo projetado para 2026 em torno de 4,5%. Dessa forma, considerando essa estimativa e considerando as novas receitas:

EXERCÍCIO	VALOR ARRECADADO	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2023	R\$ 64.803.463,31	7,0%
2024	R\$ 75.628.581,25	16,7%
2025*	R\$ 80.697.900,00	6,7%

* Previsão inicial (LOA 2025)

Para a projeção do exercício de 2026, foi considerado o IPCA, que está sendo projetado para 2026 em 4,5%. Dessa forma, considerando essa estimativa e considerando as novas construções na cidade, as providências tomadas pelo SAAE para o efetivo recebimento das contas de água, além do aumento da TCTE já aprovado que passou de 25% para 40% do valor da tarifa de esgoto, estimamos um aumento médio para 2026 de 18% no valor arrecadado

EXERCÍCIO	VALOR PREVISTO	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2026	R\$ 95.283.576,00	18%

6.4. Transferências Correntes

6.4.1. Transferências De Pessoas Físicas Ou Jurídicas Ao FCE

Receita de doações conforme previsto no Artigo 4 da Lei Municipal Nº4.448/2007 e Artigo 2, Inciso IV da Lei 4.451/2007 que se refere a doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas e recursos eventuais, ao Fundo de Concessão de Esgoto – FCE. Por se tratar de receita eventual, não há um critério que se possa usar como parâmetro para efetuar previsões para isso está previsto um aporte no valor de R\$ 21.400,00 (vinte mil, e quatrocentos reais).

7. Receitas de Capital – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE)

7.1. Operações De Crédito

De acordo com os convênios assinados com o Governo Federal e com outras instituições, estão previstos para 2026, o ingresso dos seguintes recursos de operações de crédito, no valor total de **R\$ 8.950.000,00** (oito milhões e novecentos e cinquenta mil reais).

Convênio	Descrição	Recurso – R\$	Fonte de Recursos
FINISA contrato N.º 0624.773-69	Programa de modernização das instalações e equipamentos	R\$ 8.950.000,00	07-operação de crédito
FINANCIAMENTO FEDERAL PARA SANEAMENTO	Programa de modernização das instalações e equipamentos	R\$ 5.000.000,00	07-operação de crédito

7.2 Transferências de Capital

7.2.1 Transferências de Convênios

De acordo com os convênios com o Governo Estadual, estão previstos para 2026 o ingresso dos seguintes recursos, no valor total de **R\$ 2.640.000,00** (dois milhões seiscentos e quarenta mil reais).

Convênio	Descrição	Recurso – R\$	Fonte de Recursos
FEHIDRO	TRANSFERÊNCIAS DE CONV. DOS EST. DEST A PROGRAMAS DE SAN. BÁSICO - FEHIDRO - PROJ. REDE DE ÁGUA	1.890.000,00	02-Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
FEHIDRO	TRANSFERÊNCIAS DE CONV. DOS EST. DEST A PROGRAMAS DE SAN. BÁSICO - FEHIDRO - PROJ. REDES DE ESGOTO	650.000,00	02-Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
FEHIDRO	TRANSFERÊNCIAS DE CONV. DOS EST. DEST A PROGRAMAS DE SAN. BÁSICO - FEHIDRO - PROJ. DE SANEAMENTO RURAL	100.000,00	02-Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

8. Quadro – Resumo – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE)

De acordo com o exposto, a composição da receita orçamentária do Município de Mogi Mirim para o exercício financeiro de 2026 estará assim constituída:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

Receita Patrimonial	R\$ 3.006.000,00
Receita de Serviços	R\$ 82.802.576,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.027.600,00
Transferências Correntes	R\$ 21.400,00
Operação de Crédito	R\$ 8.950.000,00
Transferências de Capital	R\$ 2.640.000,00
Receitas Correntes – Intra-Orçamentária	R\$ 8.426.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 106.873.576,00

9. Quadro – Resumo – Orçamento Total de Mogi Mirim

Prefeitura	R\$ 807.986.340,00
SAAE	R\$ 106.873.576,00
TOTAL GERAL	R\$ 914.859.916,00

Salientamos que podem ocorrer alterações nos valores da receita durante o fechamento da Lei Orçamentária Anual, provocada por novas informações ou conclusão, no Congresso Nacional, de votação de Projetos de Lei ou de Emendas Constitucionais, em relação as transferências correntes e as emendas parlamentares Federal e Estadual, além de alterações nos índices de previsão de inflação ou do PIB 2026.

Estas premissas de receita atendem o estabelecido na Lei nº 6.805/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Mogi Mirim, 29 de agosto de 2025



Premissas para cálculo da receita para Orçamento 2026

Assunto:

De

<imprensa@camaramogimirim.sp.gov.br>

Vereador Ademir Souza Floretti Junior <vereadorademirjunior@camaramogimirim.sp.gov.br>, Vereador Cinoê Duzo <vereadorcinoe@camaramogimirim.sp.gov.br>, Vereador Marcos Antonio Franco <vereadormarcosgaucho@camaramogimirim.sp.gov.br>, Vereador João Victor Gasparini <vereadorjoaovictor@camaramogimirim.sp.gov.br>, Vereador Marcio Evandro Ribeiro <vereadormarcioribeiro@camaramogimirim.sp.gov.br>, Vereador Marcos Paulo Cegatti <vereadormarcoscegatti@camaramogimirim.sp.gov.br>, Vereador Luis Roberto Tavares <robertinhotavares@camaramogimirim.sp.gov.br>, Vereadora Mara Cristina Choquetta <vereadoramarachoquetta@camaramogimirim.sp.gov.br>, Assessor Fabio <binhoo89@hotmail.com>, Assessor Felipe <felipevedovato2@yahoo.com.br> Vereador Ademir Souza Floretti Junior <vereadorademirjunior@camaramogimirim.sp.gov.br>, Vereador Cinoê Duzo <vereadorcinoe@camaramogimirim.sp.gov.br>, Vereador Marcos Antonio Franco <vereadormarcosgaucho@camaramogimirim.sp.gov.br>, Vereador João Victor Gasparini <vereadorjoaovictor@camaramogimirim.sp.gov.br>, Vereador Marcio Evandro Ribeiro <vereadormarcioribeiro@camaramogimirim.sp.gov.br>, Vereador Marcos Paulo Cegatti <vereadormarcoscegatti@camaramogimirim.sp.gov.br>, Vereador Luis Roberto Tavares <robertinhotavares@camaramogimirim.sp.gov.br>, Vereadora Mara Cristina Choquetta <vereadoramarachoquetta@camaramogimirim.sp.gov.br>, Assessor Nelson <victalprado@yahoo.com.br>, Assessor Marcelo <marc.t.oliveira@gmail.com>, Assessor Rafael <ra_fael_gimenez@hotmail.com>, Assessor Carlos <caedu_felicio@hotmail.com>, Dr. Fernando Márcio das Dores <procuradoria@camaramogimirim.sp.gov.br>, Nelson Vital do Prado Junior <victalprado@gmail.com>, Pedro <pedrinho.laurindo@gmail.com>, Bianca Bordignon <biancabordignonassessoria@gmail.com>, Giovani <3sgtgiovani@gmail.com>, Gisele <giseleanselmo@adv.oabsp.org.br>, Nina <tiberio2004@gmail.com>, Tadeu <rtcamposmendes@gmail.com>, Valquiria <valquiriaaoladim@gmail.com>, Vereador Everton Bombarda <vereadorevertonbombarda@camaramogimirim.sp.gov.br>, Vereador Cristiano Gaioto <vereadorcristianogaioto@camaramogimirim.sp.gov.br>, Vereador Ernani <vereadorernani@camaramogimirim.sp.gov.br>, Vereador Luiz Saviano <vereadorluizsaviano@camaramogimirim.sp.gov.br>, Vereador Manoel Palomino <vereadormanoelpalomino@camaramogimirim.sp.gov.br>, Vereador Sargento Coran <vereadorsgtcoran@camaramogimirim.sp.gov.br>, Vereador Wagner Pereira <vereadorwagnerpereira@camaramogimirim.sp.gov.br>, Vereador Willians Mendes <vereadorwilliansmendes@camaramogimirim.sp.gov.br>, Vereadora Daniella <vereadoradanielloedocampos@camaramogimirim.sp.gov.br>, Clodomar Tavares <cloassessor@gmail.com>, Presidência <presidencia@camaramogimirim.sp.gov.br>

Cc:

Data 29/08/2025 13:56

- PREMISSA 2026 __COMPLETO__ FINAL assinado.pdf (~957 KB)

Boa tarde, Srs. Vereadores e Assessores.

A pedido da Secretaria, encaminho o documento que a Câmara recebeu, sobre as Premissas Utilizadas no Cálculo da Receita para o Orçamento Programa de 2026.

Atenciosamente, Gabriel

Comunicação da Câmara Municipal de Mogi Mirim

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que nesta data foram arquivados estes autos, tendo sido autenticados sob nº 77 e com rubrica Wesley de meu uso na última folha desse processo.

Secretaria da Câmara Municipal de Mogi Mirim,

13 de 10 de 2025

Wesley
Secretário (a)

Wesley Henrique Zacariotto
Analista Legislativo